

**RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO APRESENTADAS****(ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005)**

<b>HABILITANTE/IMPUGNANTE</b>	<b>RESULTADO</b>
Banco do Brasil S.A.	Procedência parcial
Banco Santander S.A.	Procedência parcial
Carmem Cristina Mattos Muniz	Improcedência
Cíntia dos Santos Barbosa	Improcedência
Controlid Indústria, Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda.	Procedência integral
Gabriela Tavares Perluiz	Improcedência

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>CPE/CNPJ</b>	CNPJ nº 00.000.000/0001-91
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
Palma: R\$ 2.137.986,80 Betesda: R\$ 2.886,19	Classe III – Quirografária

<b>Valor do crédito pretendido pelo Credor</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pelo Credor</b>
Palma: R\$ 2.216.387,66 Betesda: R\$ 180.775,61	Classe III – Quirografária

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
<b>i</b>	Petição de divergência.
<b>ii</b>	Documentação societária.
<b>v</b>	Procuração por escritura pública e substabelecimento.

vi	Extrato de cartão de crédito da Recuperanda Palma, com vencimento em 20/02/2023, e cálculo do saldo devedor em 30/03/2023.
vii	Extrato do cartão de crédito da Recuperanda Betesda, com vencimento em 20/03/2023, e cálculo do saldo devedor em 30/03/2023.
viii	Planilhas de incidência de juros, IOF, com anotações de amortizações.
ix	Proposta de consórcio nº 2.274.461, firmado pela Recuperanda Palma, para aquisição da moto Yamaha “MT-03 321/ABS”, garantida por alienação fiduciária.
x	Contrato de abertura de crédito e CCB nº 155.716.316, emitida pela Recuperanda Betesda na data de 20/10/2022, com vencimento em 20/10/2026, parcelando a dívida em 37 parcelas de R\$ 2.063,53.
xi	Proposta de utilização de crédito e CCB nº 155.716.539, emitida pela Recuperanda Palma na data de 23/12/2022, com vencimento em 24/12/2027.
xii	Comprovante de empréstimo nº 988554408, firmado pela Betesda, com juros de 11,98% ao mês, a ser pago em 24 prestações de R\$ 1.279,23, com vencimento em 20/12/2024. O comprovante não está assinado, e constam duas datas (“data do contrato” de 27/12/2022 e uma data ao final do documento, de 12/06/2023).
xiii	Proposta de utilização de crédito, contrato nº 155.715.316, firmado pela Betesda em 08/02/2022, com vencimento em 20/03/2025.
xiv	Termo de adesão aos cartões Ourocard Empresariais, firmado pela Recuperanda Palma.
xv	CCB nº 155.716.047, emitida pela Recuperanda Palma na data de 12/08/2022, com vencimento em 23/08/2026, parcelando a dívida em 42 parcelas de R\$ 35.714,29.
xvi	CCB nº 155.715.316, emitida pela Recuperanda Betesda na data de 08/03/2022, com vencimento em 20/03/2025, parcelando a dívida em 32 parcelas de R\$ 5.312,50.

## PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O credor impugnante apresentou divergência de crédito, na qual pleiteia a majoração do crédito declarado em seu favor pelas Recuperandas como concursal, na classe III – Quirografários, nos valores de R\$ 2.137.986,80 (dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e R\$ 2.886,19 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme quadro acima, para os valores de R\$ 2.216.387,66 (dois milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) devido pela

Recuperanda “Palma & Nogueira” e R\$ 180.775,61 (centos oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), devido pela Recuperanda “Betesda”.

Ante tais informações, passa-se a análise individualizada de cada uma das operações que compõem o crédito em tela, devidamente acompanhadas das planilhas de cálculos em anexo:

## **I. BB Capital de Giro nº 155.716.047 – Palma**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 1.527.518,95 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) e pleiteou a inclusão do crédito na classe da garantia real.

A classificação da garantia real é reservada para os créditos cujo adimplemento está garantido por um bem dado em garantia pelo devedor, com vínculo real ao cumprimento da obrigação, por meio de penhor, anticrese ou hipoteca, nos termos do art. 1.419<sup>1</sup> do Código Civil.

Em sua petição de divergência, o Credor não esclareceu por qual motivo entenderia pela aplicabilidade da classificação da garantia real, nem apresentou a CCB. Por essa razão, esta Administradora Judicial entrou em contato com o Credor, que encaminhou a CCB por e-mail e esclareceu que o motivo de pleitear a classificação da garantia real é a existência de uma dação em garantia, que envolve um bem imóvel cedido pelos avalistas da operação nº 155.716.047, sócios da Recuperanda Palma:

---

<sup>1</sup> “Art. 1.419. Nas dívidas garantidas por penhor, anticrese ou hipoteca, o bem dado em garantia fica sujeito, por vínculo real, ao cumprimento da obrigação.”

HIPOTECA - Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de DANIEL PALMA, SANDRA DE SOUZA NOGUEIRA PALMA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

- Registro/Matrícula nr. 162.622 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de SAO PAULO-SP;  
Espécie: Imóvel Urbano;  
Localizacao: APARTAMENTO nº 162, localizado no 16º pavimento da Torre "F", integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO MAXHAUS AF", situado na rua Anália Franco nº 30, no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA, São Paulo-SP;

Trecho extraído da documentação apresentada pelo Credor.

A garantia foi prestada por pessoas físicas que não integram o grupo em recuperação judicial e que não se confundem com as Recuperandas. A responsabilidade dos sócios da Palma é de natureza limitada, pois a Recuperanda Palma é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada. Logo, o patrimônio pessoal de seus sócios não integra o patrimônio da empresa devedora, de modo que o patrimônio desses terceiros não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Assim, não se justifica a classificação do crédito na classe de garantia real, reservada para aqueles credores que são titulares de garantias oferecidas pelo devedor em recuperação judicial. Nesse sentido, cite-se a lição de Sacramone:

*"A garantia real conferida sobre bem de terceiro, não integrante do patrimônio do empresário recuperando ou do devedor falido, não permite a classificação do crédito como crédito com garantia real. Embora a classificação do crédito seja realizada com base no maior ou menor risco de inadimplemento do crédito, referido risco deveria ser aferido apenas em relação ao patrimônio do devedor. [...] Dessa forma, o credor titular de crédito com garantia real sobre bem de terceiro não submetido à recuperação judicial ou falido deverá, em face da recuperanda ou da falida, ser considerado quirografário."*<sup>2</sup>

Logo, esta Administradora Judicial classificará as dívidas oriundas da CCB nº 155.716.047 como dívidas de natureza quirografária.

<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo B. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553627727. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553627727/>. Acesso em: 19 jul. 2023, p. 244.

Em relação ao valor do crédito, o Credor apresentou uma planilha, registrando que o capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) foi disponibilizado em 17/08/2022, sujeitando os efeitos da dívida à recuperação judicial. Na planilha fornecida pelo Credor, consta a relação de amortizações mensais.

A Recuperanda Palma apresentou um extrato da referida linha de crédito, extraído do sistema do Banco do Brasil, que demonstra que a linha de capital de giro foi contratada em 12/08/2022, e que, em 16/02/2023 o saldo devedor da dívida era de R\$ 1.520.760,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta reais), sendo esse o saldo antes das amortizações de fevereiro e de março.

As partes acordaram que a importância total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) seria quitada em 24 parcelas de R\$ 35.714,29 (trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos cada), sendo a última parcela de R\$ 35.714,11 (trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Os juros são de 1,73% ao mês.

Isso posto, considerando a documentação apresentada pelas partes, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo à operação nº 155.716.047 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 1.527.518,95 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

## **II. BB Giro Empresa nº 155.716.539 - Palma**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 657.688,56 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e pleiteou a classificação quirografária.

A CCB nº 155.716.539 foi firmada pela Recuperanda Palma. O capital de R\$ 642.746,96 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) foi fornecido em 23/12/2022.

No texto da CCB, consta que os recursos oriundos da liberação do crédito poderiam ser utilizados para liquidar o saldo devedor da operação de nº 155.716.165 e da operação nº 155.715.546. O Credor não apresentou documentos relativos as essas operações, de modo que esta Administradora Judicial considerará que essas operações foram quitadas.

Na proposta, os juros remuneratórios estão listados em 2,36% ao mês. Na CCB, os juros moratórios foram listados em 1% ao mês e a multa foi fixada em 2%. Consta no texto da proposta que a dívida seria quitada em 32 parcelas, com o primeiro vencimento em 27/05/2023 e o último em 27/12/2025. Ressalta-se que, na planilha apresentada pelo Credor, consta que ocorreram algumas amortizações antes mesmo do vencimento da primeira parcela.

A primeira parcela venceria após o pedido de recuperação judicial. Logo, não ocorreu a hipótese de incidência dos juros da mora ou da multa, sendo cabível a apenas a aplicação dos juros remuneratórios e do IOF.

A Recuperanda Palma apresentou um extrato da referida linha de crédito, extraído do sistema do Banco do Brasil, que demonstra que a linha de capital foi contratada em 23/12/2022, e que, em 16/02/2023 o saldo devedor da dívida era de R\$ 652.820,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos), sendo esse o saldo antes das amortizações de fevereiro e de março.

Isso posto, considerando a documentação apresentada pelas partes, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo à operação nº 155.716.539 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 657.688,54 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

### **III. Ourocard empresarial nº 149.546.268 - Palma**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 31.180,15 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e quinze centavos) e pleiteou a classificação quirografária. Apresentou um extrato de cartão de crédito relativo a fatura de 20/02/2023 e uma planilha de atualização.

O Credor aplicou juros da mora de 1% ao mês, correção monetária pela tabela TJSP e multa de 2% até a data do pedido de recuperação judicial, em 30/03/2023.

Apresentou o termo de adesão ao cartão ourocard. No termo de adesão, não consta a previsão de aplicação de multa de 2%, bem como não constam os critérios de aplicação de juros ou de correção monetária. Considerando a ausência de previsão contratual, esta Administradora Judicial desconsiderará a multa. O crédito será corrigido pela tabela do TJSP e serão aplicados os juros legais de 1% ao mês.

Isso posto, considerando os lançamentos que constaram no extrato de cartão de crédito apresentado pelo Credor, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo ao cartão ourocard empresarial da Recuperanda Palma em fevereiro de 2023 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 30.545,81 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

#### **IV. Operação nº 988.554.408 - Betesda**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 10.029,23 (dez mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos) e pleiteou a classificação quirografária.

Foi apresentado um comprovante de empréstimo, relativo ao financiamento da importância de R\$ 10.199,80 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), parcelado em 24 parcelas, com juros remuneratórios de 11,98% ao mês, que somam R\$ 30.701,52 (trinta mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

No comprovante de empréstimo apresentado, não constam quais seriam os critérios de juros moratórios, correção monetária e multa para a hipótese de mora. Todavia, considerando que, na planilha apresentada pelo Credor, consta que a Recuperanda amortizou as parcelas de janeiro, fevereiro e março, foi possível verificar que não ocorreu a hipótese de incidência dos juros da mora ou da multa, sendo cabível, portanto, apenas a aplicação dos juros remuneratórios e a incidência do IOF.



Isso posto, considerando as amortizações declaradas pelo Credor, os juros remuneratórios de 11,98% ao mês e o IOF, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo à operação nº 988.554.408 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 9.999,81 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

#### **V. BB Giro Empresa nº 155.715.316 - Betesda**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 49.937,98 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e pleiteou a classificação quirografária.

Foram apresentados o contrato de abertura de crédito e a proposta de utilização de crédito. O capital de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) foi fornecido em 08/02/2022. No documento da proposta, consta que a Betesda se comprometeu a pagar 32 parcelas de R\$ 5.312,50 (cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) cada, sendo que a primeira parcela venceu em 20/08/2022 e a última parcela venceria em 20/03/2025. Os juros remuneratórios foram fixados em 2,4%, e foi fixada uma comissão de 1% sobre o valor do crédito concedido. No contrato de abertura de crédito, em caso de inadimplemento, os juros moratórios foram previstos em 1% ao mês, com previsão de multa de 2% calculada sobre o saldo devedor da dívida.

Na planilha de cálculo apresentada pelo Credor, foi declarado que a Devedora amortizou as parcelas de outubro, novembro, janeiro e março. Logo, no cálculo, não será necessária a aplicação da multa e dos juros moratórios, pois a Betesda não estava em mora no momento do pedido de recuperação judicial.

Na planilha de cálculo apresentada pelo Credor, foram calculados juros remuneratórios de 3,380% ao mês, em desacordo com o que foi pactuado entre as partes. Isso posto, considerando as amortizações declaradas pelo Credor, os juros remuneratórios de 2,4% ao mês e o IOF, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo à operação nº 155.715.316 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 47.025,81 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

## **VI. Capital de giro Pronamp nº 155.716.316 - Betesda**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 82.877,41 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) e pleiteou a classificação quirografária.

Foi apresentada a CCB nº 155.716.316, emitida pela Betesda em 20/10/2022. Foi fornecido o crédito de R\$ 76.350,61 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Foram previstas 37 parcelas de R\$ 2.063,53 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), com vencimento inicial em 20/10/2023 e com vencimento final em 20/10/2026. Incide sobre a dívida a Taxa Média Selic, como critério de correção monetária, acrescida de uma sobretaxa de 6,00% ao ano, como encargo remuneratório.

Na planilha de cálculo apresentada pelo Credor, não consta a amortização de nenhuma parcela. De todo modo, considerando que o vencimento da primeira parcela ocorreria após a data do pedido de recuperação judicial, não ocorreu a hipótese de incidência dos juros moratórios de 1% ao mês e da multa de 2% prevista na CCB.

Isso posto, considerando a ausência de amortizações, a aplicação da correção monetária pela Taxa Média Selic e a aplicação da sobretaxa de 6,00% ao ano, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo à operação nº 155.7156.316 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 82.909,23 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos).

## **VII. Ourocard empresarial nº 149.578.730 - Betesda**

O Credor declarou ser devida a importância de R\$ 37.930,99 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) e pleiteou a classificação quirografária. Apresentou um extrato de cartão de crédito relativo a fatura de 20/03/2023 e uma planilha de atualização.

O Credor aplicou juros da mora de 1% ao mês, correção monetária pela tabela TJSP e multa de 2% até a data do pedido de recuperação judicial, em 30/03/2023.

Apresentou o termo de adesão ao cartão ourocard. No termo de adesão, não consta a previsão de aplicação de multa de 2%, bem como não constam os critérios de aplicação de juros ou de correção monetária. Considerando a ausência de previsão contratual, esta Administradora Judicial desconsiderará a multa. O crédito será corrigido pela tabela do TJSP e serão aplicados os juros legais de 1% ao mês.

Isso posto, considerando os lançamentos que constaram no extrato de cartão de crédito apresentado pelo Credor, anteriores à data do pedido de recuperação judicial, esta Administradora Judicial conclui que o crédito relativo ao cartão ourocard empresarial da Recuperanda Palma em fevereiro de 2023 deve ser habilitado na classe III – quirografária, na importância de R\$ 37.187,28 (trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

#### **VIII. Consórcio nº 2.274.461 – Palma**

O Credor apresentou o arquivo da proposta de participação em grupo de consórcio por adesão, envolvendo uma motocicleta da Yamaha, modelo MT-03 321/ABS. A proposta foi assinada pela Palma em 11/09/2018. O Credor não mencionou o consórcio no texto da divergência de crédito.

Questionado por e-mail sobre o consórcio, o Credor declarou que “*O crédito do referido contrato não se sujeita, pois possui garantia de alienação fiduciária:*”.

Esta Administradora Judicial interpretará que o documento foi apresentado por cautela, para cientificar esta Administradora Judicial da existência desse consórcio, garantido por alienação fiduciária. O bem dado em garantia é o próprio objeto do consórcio, que garante 100% da eventual dívida, caso a dívida ainda esteja em aberto.

Isso posto, esta Administradora Judicial entende que não devem ser habilitadas quaisquer verbas relativas ao consórcio nº 2.274.461, com fundamento no art. 49, §3º<sup>3</sup> da Lei nº 11.101/2005.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas documentações disponibilizadas **acolhe-se parcialmente** a habilitação apresentada para retificar o crédito relacionado em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, para que passe a constar no valor de R\$ 2.215.753,30 (dois milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), na Classe III – Quirografária, na relação de credores de **PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, e no valor de R\$ 177.122,13 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos), na Classe III – Quirografária, na relação de credores de **BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

**Titular do Crédito: Banco do Brasil S.A.**

**Valor do Crédito (Palma): R\$ 2.215.753,30**

**Valor do Crédito (Betesda): R\$ 177.122,13**

**Classificação do Crédito: Classe III – Quirografária**

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
OAB/SP 126.769

<sup>3</sup> “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. [...] § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.”

Contrato - Palma & Nogueira	Valor apurado pela Recuperanda	Valor apurado pelo Credor	Valor apurado pelo assistente financeiro	Percentual de Garantia	Garantias	Crédito Quirografário s/ garantia
OUROCARD 149546268		R\$ 31.180,15	R\$ 30.545,81	0%	R\$ -	R\$ 30.545,81
CG DIGI 155.716.047		R\$ 1.527.518,95	R\$ 1.527.518,95	0%	R\$ -	R\$ 1.527.518,95
GIRO EMPRESA 155.716.539		R\$ 657.688,56	R\$ 657.688,54	0%	R\$ -	R\$ 657.688,54
	<b>R\$ 2.137.986,80</b>	<b>R\$ 2.216.387,66</b>	<b>R\$ 2.215.753,30</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.215.753,30</b>

Contrato - Betesda	Valor apurado pela Recuperanda	Valor apurado pelo Credor	Valor apurado pelo assistente financeiro	Percentual de Garantia	Garantias	Crédito Quirografário s/ garantia
Operação nº 988.554.408		R\$ 10.029,23	R\$ 9.999,81	0%	R\$ -	R\$ 9.999,81
GIRO EMPRESA 155.715.316		R\$ 49.937,98	R\$ 47.025,81	0%	R\$ -	R\$ 47.025,81
CAPITAL DE GIRO 155.716.316		R\$ 82.877,41	R\$ 82.909,23	0%	R\$ -	R\$ 82.909,23
OUROCARD 149578730		R\$ 37.930,99	R\$ 37.187,28	0%	R\$ -	R\$ 37.187,28
	<b>R\$ 2.886,19</b>	<b>R\$ 180.775,61</b>	<b>R\$ 177.122,13</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 177.122,13</b>

Fatura fev/23		
DATA	DESCRICAO	VALOR
28/mar	CAFRI COMERCI PARC 09	2.100,00
07/dez	EC*VITABECOSM PARC 02	348,85
08/dez	PAG*hidrozon PARC 02	246,36
08/dez	APPX *ROXYZ PARC 02	113,63
08/dez	Vindi *Edito PARC 02	50,98
08/dez	APPX *ROXYZ PARC 02	9,53
09/dez	LA FINESSE PARC 02	751,87
10/dez	WWW*LEROYMERL PARC 02	353,23
10/dez	APPX *QUEIM PARC 02	14,75
13/dez	CAMISSETAS MAG PARC 02	312,65
29/dez	INTIMISSIMI PARC 02	1.045,00
30/dez	PWM PARC 02	414,67
30/dez	LINHA CERTA L PARC 02	252,50
04/jan	PARC 112MPH E PARC 02	47,89
05/jan	PARC 102MERCA PARC 02	458,78
06/jan	LIV UP	318,90
06/jan	ifood *IFD*BELLA FIT	248,00
06/jan	ifood *IFD*Comida Bo	73,99
06/jan	ifood *IFD*You Fits	289,40
06/jan	RAPPI*Rappi Brasil Int	346,65
06/jan	RAPPI*Rappi Brasil Int	245,37
07/jan	RAPPI*Rappi Brasil Int	45,79
07/jan	ifood *IFD*Burger Ki	151,30
08/jan	RAPPI*MILANO COMERCIO	133,49
08/jan	ifood *IFD*Outback S	170,59
08/jan	PG *NUVEM MARIARITASHO	174,90
09/jan	ifood *IFD*Pastifici	167,99
09/jan	IFOOD *ifood	5,00
09/jan	IFOOD *IFD*Drogaria	113,35
09/jan	MERCADOLIVRE*MERCADOLI	55,65
09/jan	MERCADOLIVRE*MERCADOLI	378,03
09/jan	APPX *ANIMAW*27809	149,27
09/jan	RAPPI*Rappi Brasil Int	-55,05
09/jan	RAPPI*Rappi Brasil Int	-37,40
11/jan	MercPag*DISTARTMDF	95,20
20/jan	DL*GOOGLE Google	6,99
25/jan	MULTA POR ATRASO	297,26
31/jan	PGTO. COBRANCA 1557	-3.000,00
01/fev	IOF ADIC ROT PJ REF.01	57,32
01/fev	IOF DIAR ROT PJ REF.01	7,30
08/fev	ENCARGOS FINANC ROTATI	1.763,42
08/fev	JUROS DE MORA	59,33
		<b>8.782,73</b>

SALDO ANTERIOR	15.175,46
PAGTOS/CREDITO	3.092,45
COMPRAS/DEBITO	11.875,18
SALDO TOTAL	23.958,19

Descrição	Valor	Taxas	
Faturas Vencidas	23.958,19		
Correção TJ/SP	184,47	0,77%	
À Vencer	6.097,34		
Juros de Mora	305,81	1%	38,00
Valor 2ºQGC:	30.545,81		
Valor Credor:	31.180,15		
	634,34		

Faturas vencidas e Próximos Vencimentos		
DATA	DESCRICAO	VALOR
20/02/2023	SLD. DEV. FAT. 02/2023	-23.958,19
20/03/2023	DL*GOOGLE Google SAO PAULO BR	-6,99
20/03/2023	HTM*SouQuintesse Sao Paulo BR	-97,23
20/03/2023	SEM PARAR * ABASTECE OSASCO BR	-274,40
20/03/2023	RAPPI*Rappi Brasil InteSao Paulo BR	-154,87
20/03/2023	MERCADOPAGO*MERCADOLIVRDUQUE DE CAXI	-276,70
20/03/2023	IOF DIAR ROT PJ REF.02/23 BR	-17,28
20/03/2023	IOF ADIC ROT PJ REF.02/23 BR	-45,13
20/03/2023	CAFRI COMERCI PARC 10/10 SAO PAULO BR	-2.100,00
20/03/2023	PARC=112MPH E PARC 03/12 ASTORGA BR	-47,89
20/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 03/12 Duque de CaxBR	-9,53
20/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 03/03 Duque de CaxBR	-113,63
20/03/2023	PAG*hidrozon PARC 03/03 Governador VBR	-246,36
20/03/2023	LA FINESSE PARC 03/03 SAO PAULO BR	-751,87
20/03/2023	APPX *QUEIM PARC 03/12 Balneario CaBR	-14,75
20/03/2023	WWW*LEROYMERL PARC 03/03 S o Paulo BR	-353,23
20/03/2023	CAMISSETAS MAG PARC 03/05 SAO PAULO BR	-312,65
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 04/12 Duque de CaxBR	-9,53
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 04/12 Balneario CaBR	-14,75
30/03/2023	CAMISSETAS MAG PARC 04/05 SAO PAULO BR	-312,65
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 04/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 05/12 Duque de CaxBR	-9,53
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 05/12 Balneario CaBR	-14,75
30/03/2023	CAMISSETAS MAG PARC 05/05 SAO PAULO BR	-312,65
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 05/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 06/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 07/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 08/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 09/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 10/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 11/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	PARC=112MPH E PARC 12/12 ASTORGA BR	-47,89
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 06/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 07/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 08/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 09/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 10/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 11/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *ROXYZ PARC 12/12 DUQUE DE CAXBR	-9,53
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 06/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 07/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 08/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 09/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 10/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 11/12 BALNEARIO CABR	-14,75
30/03/2023	APPX *QUEIM PARC 12/12 BALNEARIO CABR	-14,75
		<b>-30.055,53</b>

	Atualizado					Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
	Data	Juros Contrato	Juros Pagos	Amortizações pagas	Parcela		
<b>CG DIGI 155716047</b>	17/08/2022					1.500.000,00	
<b>Dados do Contrato</b>	18/08/2022	857,85	0,00	0,00	0,00	1.500.857,85	
Principal: 1.500.000,00	19/08/2022	858,34	0,00	0,00	0,00	1.501.716,19	
Prazo: dias	20/08/2022	858,83	0,00	0,00	0,00	1.502.575,02	
Data da Operação: 17/08/2022	21/08/2022	859,32	0,00	0,00	0,00	1.503.434,34	
Vencimento Final:	22/08/2022	859,81	0,00	0,00	0,00	1.504.294,15	
	23/08/2022	860,30	0,00	0,00	0,00	1.505.154,45	
Taxa de Juros: 22,85% a.a.	24/08/2022	860,80	0,00	0,00	0,00	1.506.015,25	
1,73% a.m.	25/08/2022	861,29	0,00	0,00	0,00	1.506.876,54	
0,06% a.d.	26/08/2022	861,78	0,00	0,00	0,00	1.507.738,32	
0% CDI	27/08/2022	862,27	0,00	0,00	0,00	1.508.600,59	
	28/08/2022	862,77	0,00	0,00	0,00	1.509.463,36	
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	29/08/2022	863,26	0,00	0,00	0,00	1.510.326,62	
Principal: 1.499.971,53	30/08/2022	863,75	0,00	0,00	0,00	1.511.190,37	em 30/03/2023
Juros: 27.547,41	31/08/2022	864,25	0,00	0,00	0,00	1.512.054,62	em 30/03/2023
Apurado AJ: 1.527.518,95	01/09/2022	864,74	0,00	0,00	0,00	1.512.919,36	
Garantias: 0,0%	02/09/2022	865,24	0,00	0,00	0,00	1.513.784,60	
Valor 2ºQGC: 1.527.518,95	03/09/2022	865,73	0,00	0,00	0,00	1.514.650,33	em 30/03/2023
Valor Credor: 1.527.518,95	04/09/2022	866,23	0,00	0,00	0,00	1.515.516,56	
Valor 1º QGC: 0,00	05/09/2022	866,72	0,00	0,00	0,00	1.516.383,28	
	06/09/2022	867,22	0,00	0,00	0,00	1.517.250,50	
	07/09/2022	867,71	0,00	0,00	0,00	1.518.118,21	
	08/09/2022	868,21	0,00	0,00	0,00	1.518.986,42	
	09/09/2022	868,71	0,00	0,00	0,00	1.519.855,13	
	10/09/2022	869,20	0,00	0,00	0,00	1.520.724,33	
	11/09/2022	869,70	0,00	0,00	0,00	1.521.594,03	
	12/09/2022	870,20	0,00	0,00	0,00	1.522.464,23	
	13/09/2022	870,70	0,00	0,00	0,00	1.523.334,92	
	14/09/2022	871,19	0,00	0,00	0,00	1.524.206,12	
	15/09/2022	871,69	0,00	0,00	0,00	1.525.077,81	
	16/09/2022	872,19	0,00	0,00	0,00	1.525.950,00	
	17/09/2022	872,69	0,00	0,00	0,00	1.526.822,69	
	18/09/2022	873,19	0,00	0,00	0,00	1.527.695,88	
	19/09/2022	873,69	0,00	0,00	0,00	1.528.569,56	
	20/09/2022	874,19	0,00	0,00	0,00	1.529.443,75	
	21/09/2022	874,69	0,00	0,00	0,00	1.530.318,44	
	22/09/2022	875,19	0,00	0,00	0,00	1.531.193,63	
	23/09/2022	875,69	32.069,31	28,47	32.097,78	1.499.971,53	32.097,78
	24/09/2022	857,83	0,00	0,00	0,00	1.500.829,37	
	25/09/2022	858,32	0,00	0,00	0,00	1.501.687,69	
	26/09/2022	858,81	0,00	0,00	0,00	1.502.546,50	
	27/09/2022	859,30	0,00	0,00	0,00	1.503.405,81	
	28/09/2022	859,80	0,00	0,00	0,00	1.504.265,60	
	29/09/2022	860,29	0,00	0,00	0,00	1.505.125,89	
	30/09/2022	860,78	0,00	0,00	0,00	1.505.986,67	
	01/10/2022	861,27	0,00	0,00	0,00	1.506.847,94	
	02/10/2022	861,76	0,00	0,00	0,00	1.507.709,71	
	03/10/2022	862,26	0,00	0,00	0,00	1.508.571,96	
	04/10/2022	862,75	0,00	0,00	0,00	1.509.434,71	
	05/10/2022	863,24	0,00	0,00	0,00	1.510.297,96	
	06/10/2022	863,74	0,00	0,00	0,00	1.511.161,69	
	07/10/2022	864,23	0,00	0,00	0,00	1.512.025,93	
	08/10/2022	864,73	0,00	0,00	0,00	1.512.890,65	
	09/10/2022	865,22	0,00	0,00	0,00	1.513.755,87	
	10/10/2022	865,72	0,00	0,00	0,00	1.514.621,59	
	11/10/2022	866,21	0,00	0,00	0,00	1.515.487,80	
	12/10/2022	866,71	0,00	0,00	0,00	1.516.354,50	
	13/10/2022	867,20	0,00	0,00	0,00	1.517.221,70	
	14/10/2022	867,70	0,00	0,00	0,00	1.518.089,40	
	15/10/2022	868,19	0,00	0,00	0,00	1.518.957,59	
	16/10/2022	868,69	0,00	0,00	0,00	1.519.826,28	
	17/10/2022	869,19	0,00	0,00	0,00	1.520.695,47	
	18/10/2022	869,68	0,00	0,00	0,00	1.521.565,16	
	19/10/2022	870,18	0,00	0,00	0,00	1.522.435,34	
	20/10/2022	870,68	0,00	0,00	0,00	1.523.306,02	
	21/10/2022	871,18	0,00	0,00	0,00	1.524.177,19	
	22/10/2022	871,68	0,00	0,00	0,00	1.525.048,87	

23/10/2022	872,17	0,00	0,00	0,00	1.525.921,04	
24/10/2022	872,67	14.052,83	0,00	14.052,83	1.512.740,88	14.052,83
25/10/2022	865,13	0,00	0,00	0,00	1.513.606,02	
26/10/2022	865,63	0,00	0,00	0,00	1.514.471,65	
27/10/2022	866,12	0,00	0,00	0,00	1.515.337,77	
28/10/2022	866,62	0,00	0,00	0,00	1.516.204,39	
29/10/2022	867,12	0,00	0,00	0,00	1.517.071,51	
30/10/2022	867,61	0,00	0,00	0,00	1.517.939,12	
31/10/2022	868,11	0,00	0,00	0,00	1.518.807,23	
01/11/2022	868,60	0,00	0,00	0,00	1.519.675,83	
02/11/2022	869,10	0,00	0,00	0,00	1.520.544,93	
03/11/2022	869,60	12.256,73	0,00	12.256,73	1.509.157,80	12.256,73
04/11/2022	863,09	0,00	0,00	0,00	1.510.020,88	
05/11/2022	863,58	0,00	0,00	0,00	1.510.884,46	
06/11/2022	864,07	0,00	0,00	0,00	1.511.748,54	
07/11/2022	864,57	0,00	0,00	0,00	1.512.613,10	
08/11/2022	865,06	0,00	0,00	0,00	1.513.478,16	
09/11/2022	865,56	0,00	0,00	0,00	1.514.343,72	
10/11/2022	866,05	0,00	0,00	0,00	1.515.209,77	
11/11/2022	866,55	0,00	0,00	0,00	1.516.076,32	
12/11/2022	867,04	0,00	0,00	0,00	1.516.943,36	
13/11/2022	867,54	0,00	0,00	0,00	1.517.810,90	
14/11/2022	868,03	0,00	0,00	0,00	1.518.678,93	
15/11/2022	868,53	0,00	0,00	0,00	1.519.547,46	
16/11/2022	869,03	0,00	0,00	0,00	1.520.416,49	
17/11/2022	869,52	0,00	0,00	0,00	1.521.286,02	
18/11/2022	870,02	0,00	0,00	0,00	1.522.156,04	
19/11/2022	870,52	0,00	0,00	0,00	1.523.026,56	
20/11/2022	871,02	0,00	0,00	0,00	1.523.897,57	
21/11/2022	871,52	0,00	0,00	0,00	1.524.769,09	
22/11/2022	872,01	0,00	0,00	0,00	1.525.641,10	
23/11/2022	872,51	0,00	0,00	0,00	1.526.513,61	
24/11/2022	873,01	0,00	0,00	0,00	1.527.386,63	
25/11/2022	873,51	0,00	0,00	0,00	1.528.260,14	
26/11/2022	874,01	0,00	0,00	0,00	1.529.134,15	
27/11/2022	874,51	0,00	0,00	0,00	1.530.008,66	
28/11/2022	875,01	0,00	0,00	0,00	1.530.883,67	
29/11/2022	875,51	0,00	0,00	0,00	1.531.759,18	
30/11/2022	876,01	0,00	0,00	0,00	1.532.635,19	
01/12/2022	876,51	27.550,49	0,00	27.550,49	1.505.961,21	27.550,49
02/12/2022	861,26	0,00	0,00	0,00	1.506.822,47	
03/12/2022	861,75	0,00	0,00	0,00	1.507.684,22	
04/12/2022	862,24	0,00	0,00	0,00	1.508.546,46	
05/12/2022	862,74	0,00	0,00	0,00	1.509.409,20	
06/12/2022	863,23	0,00	0,00	0,00	1.510.272,42	
07/12/2022	863,72	0,00	0,00	0,00	1.511.136,15	
08/12/2022	864,22	0,00	0,00	0,00	1.512.000,36	
09/12/2022	864,71	0,00	0,00	0,00	1.512.865,08	
10/12/2022	865,21	0,00	0,00	0,00	1.513.730,28	
11/12/2022	865,70	0,00	0,00	0,00	1.514.595,98	
12/12/2022	866,20	0,00	0,00	0,00	1.515.462,18	
13/12/2022	866,69	0,00	0,00	0,00	1.516.328,87	
14/12/2022	867,19	0,00	0,00	0,00	1.517.196,06	
15/12/2022	867,68	0,00	0,00	0,00	1.518.063,74	
16/12/2022	868,18	0,00	0,00	0,00	1.518.931,92	
17/12/2022	868,68	0,00	0,00	0,00	1.519.800,59	
18/12/2022	869,17	0,00	0,00	0,00	1.520.669,76	
19/12/2022	869,67	0,00	0,00	0,00	1.521.539,43	
20/12/2022	870,17	0,00	0,00	0,00	1.522.409,60	
21/12/2022	870,66	0,00	0,00	0,00	1.523.280,26	
22/12/2022	871,16	0,00	0,00	0,00	1.524.151,43	
23/12/2022	871,66	0,00	0,00	0,00	1.525.023,09	
24/12/2022	872,16	0,00	0,00	0,00	1.525.895,24	
25/12/2022	872,66	0,00	0,00	0,00	1.526.767,90	
26/12/2022	873,16	26.541,19	0,00	26.541,19	1.501.099,87	26.541,19
27/12/2022	858,48	0,00	0,00	0,00	1.501.958,35	
28/12/2022	858,97	0,00	0,00	0,00	1.502.817,31	
29/12/2022	859,46	0,00	0,00	0,00	1.503.676,77	
30/12/2022	859,95	0,00	0,00	0,00	1.504.536,72	
31/12/2022	860,44	0,00	0,00	0,00	1.505.397,17	
01/01/2023	860,93	0,00	0,00	0,00	1.506.258,10	



02/01/2023	861,43	0,00	0,00	0,00	1.507.119,53	
03/01/2023	861,92	0,00	0,00	0,00	1.507.981,45	
04/01/2023	862,41	0,00	0,00	0,00	1.508.843,86	
05/01/2023	862,91	0,00	0,00	0,00	1.509.706,77	
06/01/2023	863,40	0,00	0,00	0,00	1.510.570,17	
07/01/2023	863,89	0,00	0,00	0,00	1.511.434,06	
08/01/2023	864,39	0,00	0,00	0,00	1.512.298,45	
09/01/2023	864,88	0,00	0,00	0,00	1.513.163,33	
10/01/2023	865,38	0,00	0,00	0,00	1.514.028,71	
11/01/2023	865,87	0,00	0,00	0,00	1.514.894,58	
12/01/2023	866,37	0,00	0,00	0,00	1.515.760,94	
13/01/2023	866,86	0,00	0,00	0,00	1.516.627,80	
14/01/2023	867,36	0,00	0,00	0,00	1.517.495,16	
15/01/2023	867,85	0,00	0,00	0,00	1.518.363,02	
16/01/2023	868,35	0,00	0,00	0,00	1.519.231,37	
17/01/2023	868,85	0,00	0,00	0,00	1.520.100,21	
18/01/2023	869,34	0,00	0,00	0,00	1.520.969,56	
19/01/2023	869,84	0,00	0,00	0,00	1.521.839,40	
20/01/2023	870,34	0,00	0,00	0,00	1.522.709,73	
21/01/2023	870,84	0,00	0,00	0,00	1.523.580,57	
22/01/2023	871,33	0,00	0,00	0,00	1.524.451,90	
23/01/2023	871,83	8,72	0,00	8,72	1.525.315,02	8,72
24/01/2023	872,33	0,00	0,00	0,00	1.526.187,34	
25/01/2023	872,82	0,00	0,00	0,00	1.527.060,17	
26/01/2023	873,32	0,00	0,00	0,00	1.527.933,49	
27/01/2023	873,82	0,00	0,00	0,00	1.528.807,31	
28/01/2023	874,32	0,00	0,00	0,00	1.529.681,64	
29/01/2023	874,82	0,00	0,00	0,00	1.530.556,46	
30/01/2023	875,32	0,00	0,00	0,00	1.531.431,78	
31/01/2023	875,82	27.541,53	0,00	27.541,53	1.504.766,08	27.541,53
01/02/2023	860,57	0,00	0,00	0,00	1.505.626,65	
02/02/2023	861,07	0,00	0,00	0,00	1.506.487,72	
03/02/2023	861,56	0,00	0,00	0,00	1.507.349,28	
04/02/2023	862,05	0,00	0,00	0,00	1.508.211,33	
05/02/2023	862,54	0,00	0,00	0,00	1.509.073,87	
06/02/2023	863,04	0,00	0,00	0,00	1.509.936,91	
07/02/2023	863,53	0,00	0,00	0,00	1.510.800,44	
08/02/2023	864,02	0,00	0,00	0,00	1.511.664,46	
09/02/2023	864,52	0,00	0,00	0,00	1.512.528,98	
10/02/2023	865,01	0,00	0,00	0,00	1.513.394,00	
11/02/2023	865,51	0,00	0,00	0,00	1.514.259,51	
12/02/2023	866,00	0,00	0,00	0,00	1.515.125,51	
13/02/2023	866,50	0,00	0,00	0,00	1.515.992,01	
14/02/2023	866,99	0,00	0,00	0,00	1.516.859,00	
15/02/2023	867,49	0,00	0,00	0,00	1.517.726,49	
16/02/2023	867,99	0,00	0,00	0,00	1.518.594,48	
17/02/2023	868,48	0,00	0,00	0,00	1.519.462,96	
18/02/2023	868,98	0,00	0,00	0,00	1.520.331,94	
19/02/2023	869,48	0,00	0,00	0,00	1.521.201,41	
20/02/2023	869,97	0,00	0,00	0,00	1.522.071,39	
21/02/2023	870,47	0,00	0,00	0,00	1.522.941,86	
22/02/2023	870,97	0,00	0,00	0,00	1.523.812,83	
23/02/2023	871,47	81,51	0,00	81,51	1.524.602,78	81,51
24/02/2023	871,92	0,00	0,00	0,00	1.525.474,70	
25/02/2023	872,42	0,00	0,00	0,00	1.526.347,12	
26/02/2023	872,92	0,00	0,00	0,00	1.527.220,03	
27/02/2023	873,42	0,00	0,00	0,00	1.528.093,45	
28/02/2023	873,91	0,00	0,00	0,00	1.528.967,36	
01/03/2023	874,41	0,00	0,00	0,00	1.529.841,78	
02/03/2023	874,91	0,00	0,00	0,00	1.530.716,69	
03/03/2023	875,41	27.466,74	0,00	27.466,74	1.504.125,37	27.466,74
04/03/2023	860,21	0,00	0,00	0,00	1.504.985,58	
05/03/2023	860,70	0,00	0,00	0,00	1.505.846,28	
06/03/2023	861,19	0,00	0,00	0,00	1.506.707,47	
07/03/2023	861,68	0,00	0,00	0,00	1.507.569,15	
08/03/2023	862,18	0,00	0,00	0,00	1.508.431,33	
09/03/2023	862,67	0,00	0,00	0,00	1.509.294,00	
10/03/2023	863,16	0,00	0,00	0,00	1.510.157,16	
11/03/2023	863,66	0,00	0,00	0,00	1.511.020,82	
12/03/2023	864,15	0,00	0,00	0,00	1.511.884,97	
13/03/2023	864,65	0,00	0,00	0,00	1.512.749,61	

14/03/2023	865,14	0,00	0,00	0,00	1.513.614,75
15/03/2023	865,63	0,00	0,00	0,00	1.514.480,39
16/03/2023	866,13	0,00	0,00	0,00	1.515.346,52
17/03/2023	866,62	0,00	0,00	0,00	1.516.213,14
18/03/2023	867,12	0,00	0,00	0,00	1.517.080,26
19/03/2023	867,62	0,00	0,00	0,00	1.517.947,88
20/03/2023	868,11	0,00	0,00	0,00	1.518.815,99
21/03/2023	868,61	0,00	0,00	0,00	1.519.684,60
22/03/2023	869,11	0,00	0,00	0,00	1.520.553,71
23/03/2023	869,60	5,50	0,00	5,50	1.521.417,81
24/03/2023	870,10	0,00	0,00	0,00	1.522.287,91
25/03/2023	870,59	0,00	0,00	0,00	1.523.158,50
26/03/2023	871,09	0,00	0,00	0,00	1.524.029,59
27/03/2023	871,59	0,00	0,00	0,00	1.524.901,18
28/03/2023	872,09	0,00	0,00	0,00	1.525.773,27
29/03/2023	872,59	0,00	0,00	0,00	1.526.645,86
30/03/2023	873,09	0,00	0,00	0,00	1.527.518,95

5,50

	Data	Juros Contrato	Juros Pagos	Atualizado		Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
				Amortizações pagas	Parcela		
<b>GIRO EMPRESA 155716539</b>	23/12/2022					642.746,96	
<b>Dados do Contrato</b>	24/12/2022	499,95	0,00	0,00	0,00	643.246,91	
Principal: 642.746,96	25/12/2022	500,34	0,00	0,00	0,00	643.747,24	
Prazo: dias	26/12/2022	500,73	0,00	0,00	0,00	644.247,97	
Data da Operação: 23/12/2022	27/12/2022	501,12	0,00	0,00	0,00	644.749,09	
Vencimento Final:	28/12/2022	501,51	2.044,44	0,00	2.044,44	643.206,15	2.044,44
	29/12/2022	500,30	0,00	0,00	0,00	643.706,46	
Taxa de Juros: 32,30% a.a.	30/12/2022	500,69	0,00	0,00	0,00	644.207,15	
2,36% a.m.	31/12/2022	501,08	0,00	0,00	0,00	644.708,23	
0,08% a.d.	01/01/2023	501,47	0,00	0,00	0,00	645.209,71	
0% CDI	02/01/2023	501,86	0,00	0,00	0,00	645.711,57	
	03/01/2023	502,25	0,00	0,00	0,00	646.213,82	
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	04/01/2023	502,64	0,00	0,00	0,00	646.716,47	
Principal: 642.746,96	05/01/2023	503,04	0,00	0,00	0,00	647.219,50	em 30/03/2023
Juros: 14.941,58	06/01/2023	503,43	0,00	0,00	0,00	647.722,93	em 30/03/2023
Apurado AJ: 657.688,54	07/01/2023	503,82	0,00	0,00	0,00	648.226,75	
Garantias: 0,0%	08/01/2023	504,21	0,00	0,00	0,00	648.730,96	
Valor 2ºQGC: 657.688,54	09/01/2023	504,60	0,00	0,00	0,00	649.235,56	em 30/03/2023
Valor Credor: 657.688,56	10/01/2023	504,99	0,00	0,00	0,00	649.740,56	
Valor 1º QGC:	11/01/2023	505,39	0,00	0,00	0,00	650.245,94	
0,02	12/01/2023	505,78	0,00	0,00	0,00	650.751,72	
	13/01/2023	506,17	0,00	0,00	0,00	651.257,90	
	14/01/2023	506,57	0,00	0,00	0,00	651.764,47	
	15/01/2023	506,96	0,00	0,00	0,00	652.271,43	
	16/01/2023	507,36	0,00	0,00	0,00	652.778,78	
	17/01/2023	507,75	0,00	0,00	0,00	653.286,53	
	18/01/2023	508,15	0,00	0,00	0,00	653.794,68	
	19/01/2023	508,54	0,00	0,00	0,00	654.303,22	
	20/01/2023	508,94	0,00	0,00	0,00	654.812,16	
	21/01/2023	509,33	0,00	0,00	0,00	655.321,49	
	22/01/2023	509,73	0,00	0,00	0,00	655.831,22	
	23/01/2023	510,13	0,00	0,00	0,00	656.341,34	
	24/01/2023	510,52	0,00	0,00	0,00	656.851,87	
	25/01/2023	510,92	0,00	0,00	0,00	657.362,79	
	26/01/2023	511,32	0,00	0,00	0,00	657.874,10	
	27/01/2023	511,71	0,00	0,00	0,00	658.385,82	
	28/01/2023	512,11	0,00	0,00	0,00	658.897,93	
	29/01/2023	512,51	0,00	0,00	0,00	659.410,44	
	30/01/2023	512,91	0,00	0,00	0,00	659.923,35	
	31/01/2023	513,31	16.065,30	0,00	16.065,30	644.371,36	16.065,30
	01/02/2023	501,21	0,00	0,00	0,00	644.872,57	
	02/02/2023	501,60	0,00	0,00	0,00	645.374,17	
	03/02/2023	501,99	0,00	0,00	0,00	645.876,16	
	04/02/2023	502,38	0,00	0,00	0,00	646.378,54	
	05/02/2023	502,77	0,00	0,00	0,00	646.881,31	
	06/02/2023	503,16	0,00	0,00	0,00	647.384,48	
	07/02/2023	503,55	0,00	0,00	0,00	647.888,03	
	08/02/2023	503,95	0,00	0,00	0,00	648.391,98	
	09/02/2023	504,34	0,00	0,00	0,00	648.896,32	
	10/02/2023	504,73	0,00	0,00	0,00	649.401,05	
	11/02/2023	505,12	0,00	0,00	0,00	649.906,17	
	12/02/2023	505,52	0,00	0,00	0,00	650.411,69	
	13/02/2023	505,91	0,00	0,00	0,00	650.917,60	
	14/02/2023	506,30	0,00	0,00	0,00	651.423,90	
	15/02/2023	506,70	0,00	0,00	0,00	651.930,60	
	16/02/2023	507,09	0,00	0,00	0,00	652.437,69	
	17/02/2023	507,49	0,00	0,00	0,00	652.945,17	
	18/02/2023	507,88	0,00	0,00	0,00	653.453,06	
	19/02/2023	508,28	0,00	0,00	0,00	653.961,33	
	20/02/2023	508,67	0,00	0,00	0,00	654.470,00	
	21/02/2023	509,07	0,00	0,00	0,00	654.979,07	
	22/02/2023	509,46	0,00	0,00	0,00	655.488,53	
	23/02/2023	509,86	0,00	0,00	0,00	655.998,39	
	24/02/2023	510,26	0,00	0,00	0,00	656.508,64	
	25/02/2023	510,65	0,00	0,00	0,00	657.019,30	
	26/02/2023	511,05	0,00	0,00	0,00	657.530,34	
	27/02/2023	511,45	0,00	0,00	0,00	658.041,79	

28/02/2023	511,84	0,00	0,00	0,00	658.553,64	
01/03/2023	512,24	0,00	0,00	0,00	659.065,88	
02/03/2023	512,64	0,00	0,00	0,00	659.578,52	
03/03/2023	513,04	15.327,55	0,00	15.327,55	644.764,01	15.327,55
04/03/2023	501,52	0,00	0,00	0,00	645.265,53	
05/03/2023	501,91	0,00	0,00	0,00	645.767,43	
06/03/2023	502,30	740,29	0,00	740,29	645.529,44	740,29
07/03/2023	502,11	0,00	0,00	0,00	646.031,55	
08/03/2023	502,50	0,00	0,00	0,00	646.534,05	
09/03/2023	502,89	0,00	0,00	0,00	647.036,95	
10/03/2023	503,28	0,00	0,00	0,00	647.540,23	
11/03/2023	503,68	0,00	0,00	0,00	648.043,91	
12/03/2023	504,07	0,00	0,00	0,00	648.547,98	
13/03/2023	504,46	0,00	0,00	0,00	649.052,44	
14/03/2023	504,85	0,00	0,00	0,00	649.557,29	
15/03/2023	505,25	0,00	0,00	0,00	650.062,53	
16/03/2023	505,64	0,00	0,00	0,00	650.568,17	
17/03/2023	506,03	0,00	0,00	0,00	651.074,20	
18/03/2023	506,42	0,00	0,00	0,00	651.580,63	
19/03/2023	506,82	0,00	0,00	0,00	652.087,45	
20/03/2023	507,21	0,00	0,00	0,00	652.594,66	
21/03/2023	507,61	0,00	0,00	0,00	653.102,27	
22/03/2023	508,00	0,00	0,00	0,00	653.610,27	
23/03/2023	508,40	0,00	0,00	0,00	654.118,67	
24/03/2023	508,79	0,00	0,00	0,00	654.627,46	
25/03/2023	509,19	0,00	0,00	0,00	655.136,65	
26/03/2023	509,58	0,00	0,00	0,00	655.646,24	
27/03/2023	509,98	0,00	0,00	0,00	656.156,22	
28/03/2023	510,38	0,00	0,00	0,00	656.666,59	
29/03/2023	510,77	0,00	0,00	0,00	657.177,37	
30/03/2023	511,17	0,00	0,00	0,00	657.688,54	

		Atualizado					Valor	
		Data	Juros Contrato	Juros Pagos	Amortizações pagas	Parcela	Saldo Devedor	identificado no Extrato da
<b>Operação nº 988.554.408</b>		27/12/2022					10.199,80	
<b>Dados do Contrato</b>		28/12/2022	38,54	0,00	0,00	0,00	10.238,34	
Principal:	10.199,80	29/12/2022	38,69	0,00	0,00	0,00	10.277,03	
Prazo:	dias	30/12/2022	38,83	0,00	0,00	0,00	10.315,87	
Data da Operação:	27/12/2022	31/12/2022	38,98	0,00	0,00	0,00	10.354,85	
Vencimento Final:	20/12/2024	01/01/2023	39,13	0,00	0,00	0,00	10.393,98	
		02/01/2023	39,28	0,00	0,00	0,00	10.433,25	
Taxa de Juros:	288,76% a.a.	03/01/2023	39,43	0,00	0,00	0,00	10.472,68	
	11,98% a.m.	04/01/2023	39,57	0,00	0,00	0,00	10.512,25	
	0,38% a.d.	05/01/2023	39,72	0,00	0,00	0,00	10.551,98	
	0% CDI	06/01/2023	39,87	0,00	0,00	0,00	10.591,85	
		07/01/2023	40,02	0,00	0,00	0,00	10.631,87	
		08/01/2023	40,18	0,00	0,00	0,00	10.672,05	
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>		09/01/2023	40,33	0,00	0,00	0,00	10.712,38	
Principal:	9.557,31	10/01/2023	40,48	0,00	0,00	0,00	10.752,86	
Juros:	442,50	11/01/2023	40,63	0,00	0,00	0,00	10.793,49	
Apurado AJ:	9.999,81	12/01/2023	40,79	0,00	0,00	0,00	10.834,28	
Garantias:	0,0%	13/01/2023	40,94	0,00	0,00	0,00	10.875,22	
Valor 2ºQGC:	9.999,81	14/01/2023	41,10	0,00	0,00	0,00	10.916,31	
Valor Credor:	10.029,23	15/01/2023	41,25	0,00	0,00	0,00	10.957,56	
Valor 1º QGC:	29,42	16/01/2023	41,41	0,00	0,00	0,00	10.998,97	
		17/01/2023	41,56	0,00	0,00	0,00	11.040,53	
		18/01/2023	41,72	0,00	0,00	0,00	11.082,25	
		19/01/2023	41,88	0,00	0,00	0,00	11.124,13	
		20/01/2023	42,04	966,36	312,87	1.279,23	9.886,93	1.279,23
		21/01/2023	37,36	0,00	0,00	0,00	9.924,30	
		22/01/2023	37,50	0,00	0,00	0,00	9.961,80	
		23/01/2023	37,64	0,00	0,00	0,00	9.999,44	
		24/01/2023	37,79	0,00	0,00	0,00	10.037,23	
		25/01/2023	37,93	0,00	0,00	0,00	10.075,16	
		26/01/2023	38,07	0,00	0,00	0,00	10.113,23	
		27/01/2023	38,22	0,00	0,00	0,00	10.151,44	
		28/01/2023	38,36	0,00	0,00	0,00	10.189,80	
		29/01/2023	38,51	0,00	0,00	0,00	10.228,31	
		30/01/2023	38,65	0,00	0,00	0,00	10.266,96	
		31/01/2023	38,80	0,00	0,00	0,00	10.305,76	
		01/02/2023	38,94	0,00	0,00	0,00	10.344,70	
		02/02/2023	39,09	0,00	0,00	0,00	10.383,79	
		03/02/2023	39,24	0,00	0,00	0,00	10.423,03	
		04/02/2023	39,39	0,00	0,00	0,00	10.462,41	
		05/02/2023	39,54	0,00	0,00	0,00	10.501,95	
		06/02/2023	39,68	0,00	0,00	0,00	10.541,63	
		07/02/2023	39,83	0,00	0,00	0,00	10.581,47	
		08/02/2023	39,99	0,00	0,00	0,00	10.621,45	
		09/02/2023	40,14	0,00	0,00	0,00	10.661,59	
		10/02/2023	40,29	0,00	0,00	0,00	10.701,88	
		11/02/2023	40,44	0,00	0,00	0,00	10.742,32	
		12/02/2023	40,59	0,00	0,00	0,00	10.782,91	
		13/02/2023	40,75	0,00	0,00	0,00	10.823,66	
		14/02/2023	40,90	0,00	0,00	0,00	10.864,56	
		15/02/2023	41,05	0,00	0,00	0,00	10.905,61	
		16/02/2023	41,21	0,00	0,00	0,00	10.946,82	
		17/02/2023	41,37	0,00	0,00	0,00	10.988,19	
		18/02/2023	41,52	1.142,78	136,45	1.279,23	9.750,48	1.279,23
		19/02/2023	36,85	0,00	0,00	0,00	9.787,33	
		20/02/2023	36,98	0,00	0,00	0,00	9.824,31	
		21/02/2023	37,12	0,00	0,00	0,00	9.861,43	
		22/02/2023	37,26	0,00	0,00	0,00	9.898,70	
		23/02/2023	37,41	0,00	0,00	0,00	9.936,10	
		24/02/2023	37,55	0,00	0,00	0,00	9.973,65	
		25/02/2023	37,69	0,00	0,00	0,00	10.011,34	
		26/02/2023	37,83	0,00	0,00	0,00	10.049,17	
		27/02/2023	37,97	0,00	0,00	0,00	10.087,14	
		28/02/2023	38,12	0,00	0,00	0,00	10.125,26	
		01/03/2023	38,26	0,00	0,00	0,00	10.163,52	
		02/03/2023	38,41	0,00	0,00	0,00	10.201,93	
		03/03/2023	38,55	0,00	0,00	0,00	10.240,48	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER, protocolado em 27/07/2023 às 15:38, sob o número WJMJ23415011283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código 102D3B76.

04/03/2023	38,70	0,00	0,00	0,00	10.279,17	
05/03/2023	38,84	0,00	0,00	0,00	10.318,02	
06/03/2023	38,99	0,00	0,00	0,00	10.357,01	
07/03/2023	39,14	0,00	0,00	0,00	10.396,14	
08/03/2023	39,28	0,00	0,00	0,00	10.435,43	
09/03/2023	39,43	0,00	0,00	0,00	10.474,86	
10/03/2023	39,58	0,00	0,00	0,00	10.514,44	
11/03/2023	39,73	0,00	0,00	0,00	10.554,18	
12/03/2023	39,88	0,00	0,00	0,00	10.594,06	
13/03/2023	40,03	0,00	0,00	0,00	10.634,09	
14/03/2023	40,18	0,00	0,00	0,00	10.674,27	
15/03/2023	40,34	0,00	0,00	0,00	10.714,61	
16/03/2023	40,49	0,00	0,00	0,00	10.755,10	
17/03/2023	40,64	0,00	0,00	0,00	10.795,74	
18/03/2023	40,79	1.086,05	193,18	1.279,23	9.557,31	1.279,23
19/03/2023	36,12	0,00	0,00	0,00	9.593,42	
20/03/2023	36,25	0,00	0,00	0,00	9.629,67	
21/03/2023	36,39	0,00	0,00	0,00	9.666,06	
22/03/2023	36,53	0,00	0,00	0,00	9.702,59	
23/03/2023	36,66	0,00	0,00	0,00	9.739,25	
24/03/2023	36,80	0,00	0,00	0,00	9.776,05	
25/03/2023	36,94	0,00	0,00	0,00	9.812,99	
26/03/2023	37,08	0,00	0,00	0,00	9.850,08	
27/03/2023	37,22	0,00	0,00	0,00	9.887,30	
28/03/2023	37,36	0,00	0,00	0,00	9.924,66	
29/03/2023	37,50	0,00	0,00	0,00	9.962,16	
30/03/2023	37,64	0,00	0,00	0,00	9.999,81	

	Data	Juros Contrato	Atualizado			Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
			Juros Pagos	Amortizações pagas	Parcela		
<b>GIRO EMPRESA 155715316</b>	07/10/2022					48.000,00	
<b>Dados do Contrato</b>	08/10/2022	37,96	0,00	0,00	0,00	48.037,96	
Principal: 48.000,00	09/10/2022	37,99	0,00	0,00	0,00	48.075,95	
Prazo: dias	10/10/2022	38,02	0,00	0,00	0,00	48.113,97	
Data da Operação: 07/10/2022	11/10/2022	38,05	0,00	0,00	0,00	48.152,03	
Vencimento Final:	12/10/2022	38,08	0,00	0,00	0,00	48.190,11	
	13/10/2022	38,11	0,00	0,00	0,00	48.228,22	
Taxa de Juros: 32,92% a.a.	14/10/2022	38,14	0,00	0,00	0,00	48.266,36	
2,40% a.m.	15/10/2022	38,17	0,00	0,00	0,00	48.304,53	
0,08% a.d.	16/10/2022	38,20	0,00	0,00	0,00	48.342,74	
0% CDI	17/10/2022	38,23	0,00	0,00	0,00	48.380,97	
	18/10/2022	38,26	0,00	0,00	0,00	48.419,23	
	19/10/2022	38,29	0,00	0,00	0,00	48.457,52	
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	20/10/2022	38,32	495,85	200,57	696,42	47.799,43	696,42
Principal: 46.178,48	21/10/2022	37,80	0,00	0,00	0,00	47.837,23	
Juros: 847,33	22/10/2022	37,83	0,00	0,00	0,00	47.875,06	
Apurado AJ: 47.025,81	23/10/2022	37,86	0,00	0,00	0,00	47.912,93	
Garantias: 0,0%	24/10/2022	37,89	0,00	0,00	0,00	47.950,82	
Valor 2ºQGC: 47.025,81	25/10/2022	37,92	0,00	0,00	0,00	47.988,74	
Valor Credor: 49.937,98	26/10/2022	37,95	0,00	0,00	0,00	48.026,69	
Valor 1º QGC: 2.912,17	27/10/2022	37,98	0,00	0,00	0,00	48.064,68	
	28/10/2022	38,01	0,00	0,00	0,00	48.102,69	
	29/10/2022	38,04	0,00	0,00	0,00	48.140,73	
	30/10/2022	38,07	0,00	0,00	0,00	48.178,80	
	31/10/2022	38,10	0,00	0,00	0,00	48.216,91	
	01/11/2022	38,13	0,00	0,00	0,00	48.255,04	
	02/11/2022	38,16	0,00	0,00	0,00	48.293,20	
	03/11/2022	38,19	0,00	0,00	0,00	48.331,40	
	04/11/2022	38,22	0,00	0,00	0,00	48.369,62	
	05/11/2022	38,25	0,00	0,00	0,00	48.407,87	
	06/11/2022	38,28	0,00	0,00	0,00	48.446,16	
	07/11/2022	38,31	0,00	0,00	0,00	48.484,47	
	08/11/2022	38,34	0,00	0,00	0,00	48.522,82	
	09/11/2022	38,37	0,00	0,00	0,00	48.561,19	
	10/11/2022	38,41	0,00	0,00	0,00	48.599,60	
	11/11/2022	38,44	0,00	0,00	0,00	48.638,03	
	12/11/2022	38,47	0,00	0,00	0,00	48.676,50	
	13/11/2022	38,50	0,00	0,00	0,00	48.714,99	
	14/11/2022	38,53	0,00	0,00	0,00	48.753,52	
	15/11/2022	38,56	0,00	0,00	0,00	48.792,08	
	16/11/2022	38,59	0,00	0,00	0,00	48.830,67	
	17/11/2022	38,62	0,00	0,00	0,00	48.869,29	
	18/11/2022	38,65	0,00	0,00	0,00	48.907,93	
	19/11/2022	38,68	0,00	0,00	0,00	48.946,61	
	20/11/2022	38,71	0,00	0,00	0,00	48.985,32	
	21/11/2022	38,74	269,04	0,00	269,04	48.755,02	269,04
	22/11/2022	38,56	0,00	0,00	0,00	48.793,58	
	23/11/2022	38,59	0,00	0,00	0,00	48.832,17	
	24/11/2022	38,62	0,00	0,00	0,00	48.870,79	
	25/11/2022	38,65	0,00	0,00	0,00	48.909,44	
	26/11/2022	38,68	0,00	0,00	0,00	48.948,12	
	27/11/2022	38,71	0,00	0,00	0,00	48.986,83	
	28/11/2022	38,74	0,00	0,00	0,00	49.025,58	
	29/11/2022	38,77	0,00	0,00	0,00	49.064,35	
	30/11/2022	38,80	0,00	0,00	0,00	49.103,15	
	01/12/2022	38,83	0,00	0,00	0,00	49.141,99	
	02/12/2022	38,86	1.381,42	80,15	1.461,57	47.719,28	1.461,57
	03/12/2022	37,74	0,00	0,00	0,00	47.757,02	
	04/12/2022	37,77	0,00	0,00	0,00	47.794,79	
	05/12/2022	37,80	0,00	0,00	0,00	47.832,59	
	06/12/2022	37,83	0,00	0,00	0,00	47.870,42	
	07/12/2022	37,86	0,00	0,00	0,00	47.908,28	
	08/12/2022	37,89	0,00	0,00	0,00	47.946,16	
	09/12/2022	37,92	0,00	0,00	0,00	47.984,08	
	10/12/2022	37,95	0,00	0,00	0,00	48.022,03	
	11/12/2022	37,98	0,00	0,00	0,00	48.060,01	
	12/12/2022	38,01	0,00	0,00	0,00	48.098,02	

13/12/2022	38,04	0,00	0,00	0,00	48.136,06	
14/12/2022	38,07	0,00	0,00	0,00	48.174,13	
15/12/2022	38,10	0,00	0,00	0,00	48.212,23	
16/12/2022	38,13	0,00	0,00	0,00	48.250,36	
17/12/2022	38,16	0,00	0,00	0,00	48.288,52	
18/12/2022	38,19	0,00	0,00	0,00	48.326,71	
19/12/2022	38,22	0,00	0,00	0,00	48.364,93	
20/12/2022	38,25	683,90	938,50	1.622,40	46.780,78	1.622,40
21/12/2022	37,00	0,00	0,00	0,00	46.817,77	
22/12/2022	37,03	0,00	0,00	0,00	46.854,80	
23/12/2022	37,06	0,00	0,00	0,00	46.891,85	
24/12/2022	37,09	0,00	0,00	0,00	46.928,94	
25/12/2022	37,11	0,00	0,00	0,00	46.966,05	
26/12/2022	37,14	0,00	0,00	0,00	47.003,20	
27/12/2022	37,17	0,00	0,00	0,00	47.040,37	
28/12/2022	37,20	0,00	0,00	0,00	47.077,57	
29/12/2022	37,23	0,00	0,00	0,00	47.114,81	
30/12/2022	37,26	0,00	0,00	0,00	47.152,07	
31/12/2022	37,29	0,00	0,00	0,00	47.189,36	
01/01/2023	37,32	0,00	0,00	0,00	47.226,68	
02/01/2023	37,35	0,00	0,00	0,00	47.264,03	
03/01/2023	37,38	0,00	0,00	0,00	47.301,41	
04/01/2023	37,41	0,00	0,00	0,00	47.338,82	
05/01/2023	37,44	0,00	0,00	0,00	47.376,25	
06/01/2023	37,47	0,00	0,00	0,00	47.413,72	
07/01/2023	37,50	0,00	0,00	0,00	47.451,22	
08/01/2023	37,53	0,00	0,00	0,00	47.488,75	
09/01/2023	37,56	0,00	0,00	0,00	47.526,31	
10/01/2023	37,59	0,00	0,00	0,00	47.563,89	
11/01/2023	37,62	0,00	0,00	0,00	47.601,51	
12/01/2023	37,65	0,00	0,00	0,00	47.639,16	
13/01/2023	37,68	0,00	0,00	0,00	47.676,83	
14/01/2023	37,71	0,00	0,00	0,00	47.714,54	
15/01/2023	37,74	0,00	0,00	0,00	47.752,27	
16/01/2023	37,77	0,00	0,00	0,00	47.790,04	
17/01/2023	37,80	0,00	0,00	0,00	47.827,83	
18/01/2023	37,83	0,00	0,00	0,00	47.865,66	
19/01/2023	37,86	0,00	0,00	0,00	47.903,51	
20/01/2023	37,89	0,00	0,00	0,00	47.941,40	
21/01/2023	37,92	0,00	0,00	0,00	47.979,31	
22/01/2023	37,95	0,00	0,00	0,00	48.017,26	
23/01/2023	37,98	0,00	0,00	0,00	48.055,23	
24/01/2023	38,01	0,00	0,00	0,00	48.093,24	
25/01/2023	38,04	0,00	0,00	0,00	48.131,27	
26/01/2023	38,07	0,00	0,00	0,00	48.169,34	
27/01/2023	38,10	0,00	0,00	0,00	48.207,44	
28/01/2023	38,13	0,00	0,00	0,00	48.245,56	
29/01/2023	38,16	0,00	0,00	0,00	48.283,72	
30/01/2023	38,19	0,00	0,00	0,00	48.321,90	
31/01/2023	38,22	1.579,34	158,93	1.738,27	46.621,85	1.738,27
01/02/2023	36,87	0,00	0,00	0,00	46.658,72	
02/02/2023	36,90	0,00	0,00	0,00	46.695,62	
03/02/2023	36,93	0,00	0,00	0,00	46.732,55	
04/02/2023	36,96	0,00	0,00	0,00	46.769,51	
05/02/2023	36,99	0,00	0,00	0,00	46.806,50	
06/02/2023	37,02	0,00	0,00	0,00	46.843,52	
07/02/2023	37,05	0,00	0,00	0,00	46.880,56	
08/02/2023	37,08	0,00	0,00	0,00	46.917,64	
09/02/2023	37,11	0,00	0,00	0,00	46.954,74	
10/02/2023	37,13	0,00	0,00	0,00	46.991,88	
11/02/2023	37,16	0,00	0,00	0,00	47.029,04	
12/02/2023	37,19	0,00	0,00	0,00	47.066,24	
13/02/2023	37,22	0,00	0,00	0,00	47.103,46	
14/02/2023	37,25	0,00	0,00	0,00	47.140,71	
15/02/2023	37,28	0,00	0,00	0,00	47.177,99	
16/02/2023	37,31	0,00	0,00	0,00	47.215,30	
17/02/2023	37,34	0,00	0,00	0,00	47.252,65	
18/02/2023	37,37	0,00	0,00	0,00	47.290,02	
19/02/2023	37,40	0,00	0,00	0,00	47.327,42	
20/02/2023	37,43	0,00	0,00	0,00	47.364,85	
21/02/2023	37,46	0,00	0,00	0,00	47.402,30	



22/02/2023	37,49	0,00	0,00	0,00	47.439,79	
23/02/2023	37,52	0,00	0,00	0,00	47.477,31	
24/02/2023	37,55	0,00	0,00	0,00	47.514,86	
25/02/2023	37,58	0,00	0,00	0,00	47.552,44	
26/02/2023	37,61	0,00	0,00	0,00	47.590,05	
27/02/2023	37,64	0,00	0,00	0,00	47.627,68	
28/02/2023	37,67	0,00	0,00	0,00	47.665,35	
01/03/2023	37,70	0,00	0,00	0,00	47.703,05	
02/03/2023	37,73	0,00	0,00	0,00	47.740,77	
03/03/2023	37,76	0,00	0,00	0,00	47.778,53	
04/03/2023	37,79	0,00	0,00	0,00	47.816,32	
05/03/2023	37,82	0,00	0,00	0,00	47.854,13	
06/03/2023	37,85	916,52	0,00	916,52	46.975,46	916,52
07/03/2023	37,15	390,76	443,37	834,13	46.178,48	834,13
08/03/2023	36,52	0,00	0,00	0,00	46.215,00	
09/03/2023	36,55	0,00	0,00	0,00	46.251,55	
10/03/2023	36,58	0,00	0,00	0,00	46.288,13	
11/03/2023	36,61	0,00	0,00	0,00	46.324,74	
12/03/2023	36,64	0,00	0,00	0,00	46.361,37	
13/03/2023	36,67	0,00	0,00	0,00	46.398,04	
14/03/2023	36,69	0,00	0,00	0,00	46.434,73	
15/03/2023	36,72	0,00	0,00	0,00	46.471,46	
16/03/2023	36,75	0,00	0,00	0,00	46.508,21	
17/03/2023	36,78	0,00	0,00	0,00	46.544,99	
18/03/2023	36,81	0,00	0,00	0,00	46.581,80	
19/03/2023	36,84	0,00	0,00	0,00	46.618,64	
20/03/2023	36,87	0,00	0,00	0,00	46.655,51	
21/03/2023	36,90	0,00	0,00	0,00	46.692,41	
22/03/2023	36,93	0,00	0,00	0,00	46.729,34	
23/03/2023	36,96	0,00	0,00	0,00	46.766,29	
24/03/2023	36,99	0,00	0,00	0,00	46.803,28	
25/03/2023	37,02	0,00	0,00	0,00	46.840,29	
26/03/2023	37,04	0,00	0,00	0,00	46.877,34	
27/03/2023	37,07	0,00	0,00	0,00	46.914,41	
28/03/2023	37,10	0,00	0,00	0,00	46.951,51	
29/03/2023	37,13	0,00	0,00	0,00	46.988,65	
30/03/2023	37,16	0,00	0,00	0,00	47.025,81	

	Data	Correção	Juros Contrato	Atualizado			Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
				Juros Pagos	Amortizações pagas	Parcela		
<b>CAPITAL DE GIRO 1557163</b>	20/10/2022						76.350,61	
<b>Dados do Contrato</b>	21/10/2022	38,78	12,36	0,00	0,00	0,00	76.401,75	
Principal: 76.350,61	22/10/2022	0,00	12,37	0,00	0,00	0,00	76.414,11	
Prazo: dias	23/10/2022	0,00	12,37	0,00	0,00	0,00	76.426,48	
Data da Operação: 20/10/2022	24/10/2022	38,82	12,37	0,00	0,00	0,00	76.477,67	
Vencimento Final:	25/10/2022	38,84	12,38	0,00	0,00	0,00	76.528,89	
	26/10/2022	38,87	12,39	0,00	0,00	0,00	76.580,15	
Taxa de Juros: 6,00% a.a.	27/10/2022	38,89	12,40	0,00	0,00	0,00	76.631,44	
0,49% a.m.	28/10/2022	38,92	12,40	0,00	0,00	0,00	76.682,76	
0,02% a.d.	29/10/2022	0,00	12,41	0,00	0,00	0,00	76.695,17	
0% CDI	30/10/2022	0,00	12,41	0,00	0,00	0,00	76.707,59	
	31/10/2022	38,96	12,42	0,00	0,00	0,00	76.758,96	
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	01/11/2022	38,98	12,43	0,00	0,00	0,00	76.810,37	
Principal: 76.350,61	em 30/03/2023	02/11/2022	0,00	12,43	0,00	0,00	76.822,80	
Juros: 6.558,62	em 30/03/2023	03/11/2022	39,02	12,44	0,00	0,00	76.874,26	
Apurado AJ: 82.909,23		04/11/2022	39,04	12,44	0,00	0,00	76.925,74	
Garantias: 0,0%		05/11/2022	0,00	12,45	0,00	0,00	76.938,20	
Valor 2ºQGC: 82.909,23	em 30/03/2023	06/11/2022	0,00	12,45	0,00	0,00	76.950,65	
Valor Credor: 82.877,41		07/11/2022	39,08	12,46	0,00	0,00	77.002,19	
Valor 1º QGC: -31,82		08/11/2022	39,11	12,46	0,00	0,00	77.053,76	
		09/11/2022	39,13	12,47	0,00	0,00	77.105,37	
		10/11/2022	39,16	12,48	0,00	0,00	77.157,01	
		11/11/2022	39,19	12,49	0,00	0,00	77.208,68	
		12/11/2022	0,00	12,50	0,00	0,00	77.221,18	
		13/11/2022	0,00	12,50	0,00	0,00	77.233,68	
		14/11/2022	39,23	12,50	0,00	0,00	77.285,41	
		15/11/2022	0,00	12,51	0,00	0,00	77.297,92	
		16/11/2022	39,26	12,51	0,00	0,00	77.349,69	
		17/11/2022	39,28	12,52	0,00	0,00	77.401,49	
		18/11/2022	39,31	12,53	0,00	0,00	77.453,33	
		19/11/2022	0,00	12,54	0,00	0,00	77.465,87	
		20/11/2022	0,00	12,54	0,00	0,00	77.478,41	
		21/11/2022	39,35	12,54	0,00	0,00	77.530,30	
		22/11/2022	39,38	12,55	0,00	0,00	77.582,23	
		23/11/2022	39,40	12,56	0,00	0,00	77.634,19	
		24/11/2022	39,43	12,57	0,00	0,00	77.686,18	
		25/11/2022	39,46	12,58	0,00	0,00	77.738,22	
		26/11/2022	0,00	12,58	0,00	0,00	77.750,80	
		27/11/2022	0,00	12,59	0,00	0,00	77.763,38	
		28/11/2022	39,49	12,59	0,00	0,00	77.815,47	
		29/11/2022	39,52	12,60	0,00	0,00	77.867,58	
		30/11/2022	39,55	12,60	0,00	0,00	77.919,74	
		01/12/2022	39,57	12,61	0,00	0,00	77.971,92	
		02/12/2022	39,60	12,62	0,00	0,00	78.024,14	
		03/12/2022	0,00	12,63	0,00	0,00	78.036,77	
		04/12/2022	0,00	12,63	0,00	0,00	78.049,41	
		05/12/2022	39,64	12,63	0,00	0,00	78.101,68	
		06/12/2022	39,67	12,64	0,00	0,00	78.153,99	
		07/12/2022	39,69	12,65	0,00	0,00	78.206,33	
		08/12/2022	39,72	12,66	0,00	0,00	78.258,71	
		09/12/2022	39,75	12,67	0,00	0,00	78.311,12	
		10/12/2022	0,00	12,68	0,00	0,00	78.323,80	
		11/12/2022	0,00	12,68	0,00	0,00	78.336,48	
		12/12/2022	39,79	12,68	0,00	0,00	78.388,95	
		13/12/2022	39,81	12,69	0,00	0,00	78.441,45	
		14/12/2022	39,84	12,70	0,00	0,00	78.493,98	
		15/12/2022	39,87	12,71	0,00	0,00	78.546,55	
		16/12/2022	39,89	12,71	0,00	0,00	78.599,16	
		17/12/2022	0,00	12,72	0,00	0,00	78.611,88	
		18/12/2022	0,00	12,72	0,00	0,00	78.624,61	
		19/12/2022	39,93	12,73	0,00	0,00	78.677,27	
		20/12/2022	39,96	12,74	0,00	0,00	78.729,96	
		21/12/2022	39,99	12,74	0,00	0,00	78.782,69	
		22/12/2022	40,01	12,75	0,00	0,00	78.835,46	
		23/12/2022	40,04	12,76	0,00	0,00	78.888,26	
		24/12/2022	0,00	12,77	0,00	0,00	78.901,03	
		25/12/2022	0,00	12,77	0,00	0,00	78.913,80	
		26/12/2022	40,08	12,77	0,00	0,00	78.966,65	
		27/12/2022	40,11	12,78	0,00	0,00	79.019,54	
		28/12/2022	40,13	12,79	0,00	0,00	79.072,46	
		29/12/2022	40,16	12,80	0,00	0,00	79.125,42	
		30/12/2022	40,19	12,81	0,00	0,00	79.178,41	

31/12/2022	0,00	12,82	0,00	0,00	0,00	79.191,23
01/01/2023	0,00	12,82	0,00	0,00	0,00	79.204,05
02/01/2023	40,23	12,82	0,00	0,00	0,00	79.257,10
03/01/2023	40,25	12,83	0,00	0,00	0,00	79.310,18
04/01/2023	40,28	12,84	0,00	0,00	0,00	79.363,30
05/01/2023	40,31	12,85	0,00	0,00	0,00	79.416,45
06/01/2023	40,33	12,86	0,00	0,00	0,00	79.469,64
07/01/2023	0,00	12,86	0,00	0,00	0,00	79.482,50
08/01/2023	0,00	12,87	0,00	0,00	0,00	79.495,37
09/01/2023	40,37	12,87	0,00	0,00	0,00	79.548,61
10/01/2023	40,40	12,88	0,00	0,00	0,00	79.601,89
11/01/2023	40,43	12,89	0,00	0,00	0,00	79.655,20
12/01/2023	40,46	12,89	0,00	0,00	0,00	79.708,55
13/01/2023	40,48	12,90	0,00	0,00	0,00	79.761,94
14/01/2023	0,00	12,91	0,00	0,00	0,00	79.774,85
15/01/2023	0,00	12,91	0,00	0,00	0,00	79.787,76
16/01/2023	40,52	12,92	0,00	0,00	0,00	79.841,20
17/01/2023	40,55	12,92	0,00	0,00	0,00	79.894,67
18/01/2023	40,58	12,93	0,00	0,00	0,00	79.948,18
19/01/2023	40,60	12,94	0,00	0,00	0,00	80.001,73
20/01/2023	40,63	12,95	0,00	0,00	0,00	80.055,31
21/01/2023	0,00	12,96	0,00	0,00	0,00	80.068,27
22/01/2023	0,00	12,96	0,00	0,00	0,00	80.081,23
23/01/2023	40,67	12,96	0,00	0,00	0,00	80.134,86
24/01/2023	40,70	12,97	0,00	0,00	0,00	80.188,53
25/01/2023	40,73	12,98	0,00	0,00	0,00	80.242,24
26/01/2023	40,75	12,99	0,00	0,00	0,00	80.295,98
27/01/2023	40,78	13,00	0,00	0,00	0,00	80.349,76
28/01/2023	0,00	13,01	0,00	0,00	0,00	80.362,77
29/01/2023	0,00	13,01	0,00	0,00	0,00	80.375,78
30/01/2023	40,82	13,01	0,00	0,00	0,00	80.429,61
31/01/2023	40,85	13,02	0,00	0,00	0,00	80.483,48
01/02/2023	40,88	13,03	0,00	0,00	0,00	80.537,38
02/02/2023	40,90	13,04	0,00	0,00	0,00	80.591,32
03/02/2023	40,93	13,05	0,00	0,00	0,00	80.645,30
04/02/2023	0,00	13,05	0,00	0,00	0,00	80.658,35
05/02/2023	0,00	13,06	0,00	0,00	0,00	80.671,41
06/02/2023	40,97	13,06	0,00	0,00	0,00	80.725,44
07/02/2023	41,00	13,07	0,00	0,00	0,00	80.779,50
08/02/2023	41,03	13,08	0,00	0,00	0,00	80.833,60
09/02/2023	41,05	13,08	0,00	0,00	0,00	80.887,74
10/02/2023	41,08	13,09	0,00	0,00	0,00	80.941,92
11/02/2023	0,00	13,10	0,00	0,00	0,00	80.955,02
12/02/2023	0,00	13,10	0,00	0,00	0,00	80.968,12
13/02/2023	41,12	13,11	0,00	0,00	0,00	81.022,35
14/02/2023	41,15	13,12	0,00	0,00	0,00	81.076,62
15/02/2023	41,18	13,12	0,00	0,00	0,00	81.130,92
16/02/2023	41,20	13,13	0,00	0,00	0,00	81.185,26
17/02/2023	41,23	13,14	0,00	0,00	0,00	81.239,63
18/02/2023	0,00	13,15	0,00	0,00	0,00	81.252,78
19/02/2023	0,00	13,15	0,00	0,00	0,00	81.265,93
20/02/2023	0,00	13,15	0,00	0,00	0,00	81.279,09
21/02/2023	0,00	13,16	0,00	0,00	0,00	81.292,24
22/02/2023	41,29	13,16	0,00	0,00	0,00	81.346,69
23/02/2023	41,31	13,17	0,00	0,00	0,00	81.401,17
24/02/2023	41,34	13,18	0,00	0,00	0,00	81.455,69
25/02/2023	0,00	13,19	0,00	0,00	0,00	81.468,88
26/02/2023	0,00	13,19	0,00	0,00	0,00	81.482,06
27/02/2023	41,38	13,19	0,00	0,00	0,00	81.536,64
28/02/2023	41,41	13,20	0,00	0,00	0,00	81.591,24
01/03/2023	41,44	13,21	0,00	0,00	0,00	81.645,89
02/03/2023	41,47	13,22	0,00	0,00	0,00	81.700,57
03/03/2023	41,49	13,22	0,00	0,00	0,00	81.755,29
04/03/2023	0,00	13,23	0,00	0,00	0,00	81.768,53
05/03/2023	0,00	13,24	0,00	0,00	0,00	81.781,76
06/03/2023	41,54	13,24	0,00	0,00	0,00	81.836,54
07/03/2023	41,56	13,25	0,00	0,00	0,00	81.891,35
08/03/2023	41,59	13,26	0,00	0,00	0,00	81.946,19
09/03/2023	41,62	13,26	0,00	0,00	0,00	82.001,08
10/03/2023	41,65	13,27	0,00	0,00	0,00	82.056,00
11/03/2023	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00	82.069,28
12/03/2023	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00	82.082,56
13/03/2023	41,69	13,29	0,00	0,00	0,00	82.137,54
14/03/2023	41,72	13,30	0,00	0,00	0,00	82.192,55
15/03/2023	41,74	13,30	0,00	0,00	0,00	82.247,60
16/03/2023	41,77	13,31	0,00	0,00	0,00	82.302,68

17/03/2023	41,80	13,32	0,00	0,00	0,00	82.357,81
18/03/2023	0,00	13,33	0,00	0,00	0,00	82.371,14
19/03/2023	0,00	13,33	0,00	0,00	0,00	82.384,47
20/03/2023	41,84	13,34	0,00	0,00	0,00	82.439,65
21/03/2023	41,87	13,34	0,00	0,00	0,00	82.494,86
22/03/2023	41,90	13,35	0,00	0,00	0,00	82.550,11
23/03/2023	41,93	13,36	0,00	0,00	0,00	82.605,40
24/03/2023	41,95	13,37	0,00	0,00	0,00	82.660,73
25/03/2023	0,00	13,38	0,00	0,00	0,00	82.674,11
26/03/2023	0,00	13,38	0,00	0,00	0,00	82.687,49
27/03/2023	42,00	13,38	0,00	0,00	0,00	82.742,87
28/03/2023	42,02	13,39	0,00	0,00	0,00	82.798,29
29/03/2023	42,05	13,40	0,00	0,00	0,00	82.853,74
30/03/2023	42,08	13,41	0,00	0,00	0,00	82.909,23

Fatura fev/23		
DATA	DESCRICAO	VALOR
28.05	CAFRI COMERCI PARC 10	233,77
07.11	MERCADOLIVRE* PARC 04	307,87
27.12	PG PARCELA AUTOMAT 03	1.279,23
22.02	PGTO DEBITO CONTA 1557	-121,29
27.02	MULTA POR ATRASO	59,94
01.03	IOF ADIC ROT PJ REF.02	34,50
01.03	IOF DIAR ROT PJ REF.02	6,48
06.03	PGTO DEBITO CONTA 1557	-9.077,64
07.03	ifood *IFD*La Buena	237,89
07.03	IFOOD *ifood	1,13
07.03	IFOOD *IFD*Oba Horti	122,88
07.03	ANUIDADE DIFERENCIADA	16,00
08.03	ENCARGOS FI PG PAR 12	68,13
08.03	JUROS MORA PG PAR 12	5,68
08.03	ENCARGOS FINANC ROTATI	476,02
08.03	JUROS DE MORA	36,67

SALDO ANTERIOR	9.198,93
PAGTOS/CREDITO	9.198,93
COMPRAS/DEBITO	2.886,19
SALDO TOTAL	2.886,19

Descrição	Valor	Taxas
Faturas Vencidas	2.886,19	
Correção	0,00	
À Vencer	34.291,78	
Juros de Mora	9,31	1%
<b>Valor 2ºQGC:</b>	<b>37.187,28</b>	
<b>Valor Credor:</b>	<b>37.930,99</b>	
	743,71	

Faturas vencidas e Próximos Vencimentos		
DATA	DESCRICAO	VALOR
20/03/2023	SLD. DEV. FAT. 03/2023	-2.886,19
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 04/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	IFOOD *IFD*IFOOD EXP SAO PAULO B	-305,56
30/03/2023	IFOOD *IFD*SR CHAU R SAO PAULO B	-188,49
30/03/2023	IFOOD *IFD*PIZZA DA SAO PAULO B	-75,90
30/03/2023	IFOOD *IFD*PETLOVE A SAO PAULO B	-420,00
30/03/2023	IFOOD *IFD*IFOOD EXP SAO PAULO B	-134,49
30/03/2023	IFOOD *IFD*IZAKAYA E SAO PAULO B	-211,10
30/03/2023	IFOOD *IFD*HIROTA MO SAO PAULO B	-425,37
30/03/2023	IFOOD *IFOOD SAO PAULO B	-27,72
30/03/2023	IFOOD *IFD*KIBON SOR SAO PAULO B	-50,20
30/03/2023	IFOOD *IFD*MCDONALDS SAO PAULO B	-158,29
30/03/2023	IFOOD *IFD*DROGARIA SAO PAULO B	-170,43
30/03/2023	IFOOD *IFD*JAPA ONE SAO PAULO B	-163,59
30/03/2023	IFOOD *IFD*PECORINO SAO PAULO B	-215,99
30/03/2023	IFOOD *IFD*PIZZA DA SAO PAULO B	-65,90
30/03/2023	IFOOD *IFD*DROGARIA SAO PAULO B	170,43
30/03/2023	PV ESTACIONAMENTO SAO PAULO B	-20,00
30/03/2023	CAMISETAS MAG PARC 01/05 SAO PAULO B	-964,28
30/03/2023	R MOTTA SAO PAULO B	-119,00
30/03/2023	R MOTTA SAO PAULO B	-24,95
30/03/2023	CAMISETAS MAG PARC 02/05 SAO PAULO	-964,28
30/03/2023	CAMISETAS MAG PARC 03/05 SAO PAULO	-964,28
30/03/2023	CAMISETAS MAG PARC 04/05 SAO PAULO	-964,28
30/03/2023	CAMISETAS MAG PARC 05/05 SAO PAULO	-964,28
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 05/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 06/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 07/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 08/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 09/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 10/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 11/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 12/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 13/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 14/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 15/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 16/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 17/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 18/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 19/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 20/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 21/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 22/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 23/24 0988554408 B	-1.279,23
30/03/2023	PG PARCELA AUTOMAT 24/24 0988554408 B	-1.279,23

-37.177,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER, protocolado em 27/07/2023 às 13:38, sob o número WJMJJ3415011283. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código 102D3B76.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	Banco Santander S.A.
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ nº 90.400.888/0001-42
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
Palma: R\$ 303.081,42 Betesda: R\$ 321.325,11	Classe III – Quirografária

<b>Valor do crédito pretendido pelo Credor</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pelo Credor</b>
R\$ 20.446,78	Classe III – Quirografária

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
<b>i</b>	Petição de divergência.
<b>ii</b>	Documentação societária.
<b>v</b>	Procuração por escritura pública e substabelecimento.

<b>vi</b>	CCB nº 00333629300000026370, para confissão e renegociação de dívida da Palma, firmada em 23/12/2022, com vencimento da primeira parcela em 05/02/2023 e vencimento da última parcela em 05/01/2027. Extrato da referida linha, referente a conta da Palma, com movimentação entre o dia 23/12/2022 a 12/04/2023. Planilha de atualização, posicionando a dívida em 30/03/2023.
<b>ix</b>	CCB nº 00333629300000026360, para confissão e renegociação da dívida da Betesda, firmado em 23/12/2022, com vencimento da primeira parcela em 05/02/2023 e vencimento da última parcela em 07/12/2026. Extrato da linha de crédito giro reorganizado, com movimentação entre o dia 23/12/2022 a 12/04/2023. Planilha de atualização, posicionando a dívida em 30/03/2023.
<b>xii</b>	Comprovante de contratação da linha de crédito Fopag Covid19, contrato 224970, contratado pela Betesda em 06/05/2020, com repasses do BNDES, com vencimento da 1ª parcela em 07/12/2020 e vencimento da última parcela em 08/05/2023. Planilha registrando a data de liberação do recurso e os dados de cada parcela e planilha de posicionamento da dívida para 30/03/2023.
<b>xiii</b>	Comprovante de contratação da linha de crédito Fopag Covid19, contrato 25543, contratado pela Betesda em 05/06/2020, com repasses do BNDES, com vencimento da 1ª parcela em 08/01/2021 e vencimento da última parcela em 09/06/2023. Planilha registrando a data de liberação do recurso e os dados de cada parcela e planilha de posicionamento da dívida para 30/03/2023.
<b>xiv</b>	Comprovante de contratação da linha de crédito Fopag Covid19, contrato 27631, contratado pela Betesda em 04/09/2020, com repasses do BNDES, com vencimento da 1ª parcela em 08/04/2021 e vencimento da última parcela em 08/09/2023. Planilha registrando a data de liberação do recurso e os dados de cada parcela e planilha de posicionamento da dívida para 30/03/2023.
<b>xv</b>	Comprovante de contratação da linha de crédito Fopag Covid19, contrato 27579, contratado pela Palma em 04/09/2020, com repasses do BNDES, com vencimento da 1ª parcela em 08/04/2021 e vencimento da última parcela em 08/09/2023. Planilha registrando a data de liberação do recurso e os dados de cada parcela e planilha de posicionamento da dívida para 30/03/2023.
<b>xvi</b>	Comprovante de contratação da linha de crédito Fopag Covid19, contrato 29147, contratado pela Palma em 05/10/2020, com repasses do BNDES, com vencimento da 1ª parcela em 06/05/2021 e vencimento da última parcela em 06/10/2023. Planilha registrando a data de liberação do recurso e os dados de cada parcela e planilha de posicionamento da dívida para 30/03/2023.

## PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O credor impugnante apresentou divergência de crédito, na qual pleiteia a redução do crédito declarado em seu favor pelas Recuperandas como concursal, na classe III – Quirografários, nos valores de R\$ 303.081,42 (trezentos e três mil e oitenta e um reais e quarenta e

dois centavos), devido pela Recuperanda “Palma & Nogueira” e R\$ 321.325,11 (trezentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), devido pela Recuperanda “Betesda”, conforme quadro acima, para o montante de R\$ 20.446,78 (vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Ante tais informações, passa-se a análise individualizada de cada uma das operações que compõem o crédito em tela, devidamente acompanhadas das planilhas de cálculos em anexo:

**I. CCB nº 3629000026370300424 - Palma**

O Credor declara que o crédito oriundo da CCB nº 3629000026370300424, contraído pela Recuperanda Palma, possui natureza extraconcursal, por estar garantido por uma cessão fiduciária de direitos creditórios. Informa que a CCB foi emitida em 23/12/2022, para fins de confessar uma dívida de R\$ 136.868,39 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove reais).

Ao consultar a documentação apresentada, verifica-se que a dívida confessada seria paga em 48 parcelas, com encargos remuneratórios pré-fixados em 3,0800% ao mês (43,91% ao ano). O valor total financiado é de R\$ 293.286,72 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). A primeira parcela venceu em 05/02/2023, e foi a única parcela que foi paga, conforme consta no extrato apresentado pelo Credor.

Ao consultar o instrumento de cessão fiduciária, verificou-se que a operação teria sido garantida no percentual de até 70%, por meio de uma cessão de direitos creditórios de aplicações financeiras:

III - Garantia Objeto deste Aditamento:	
<input type="checkbox"/> Duplicatas	0.000000 %
<input type="checkbox"/> Cheques	0.000000 %
<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras	0.700000 %
<input type="checkbox"/> Direitos Creditórios Decorrentes de Contrato	0.000000 %
<input type="checkbox"/> Capitalização	0.000000 %

Trecho extraído da documentação apresentada pelo Credor.



Em sua divergência, o Credor não justificou por qual motivo entende que a integralidade de seu crédito seria extraconcursal.

Destaca-se que o §3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 menciona que o crédito do “credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis (...) não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais”, de modo que a interpretação mais adequada é de que a propriedade fiduciária, em específico, não se sujeitará à recuperação judicial, já que o proprietário fiduciário pode exercer livremente os seus direitos de propriedade, até o valor de sua propriedade. Se a sua propriedade não abrange a integralidade do crédito, então o crédito não abrangido deve ser pago no bojo da recuperação judicial, à luz do que dispõe o Enunciado nº 51 da I Jornada de Direito Comercial<sup>1</sup>.

Assim, a propriedade fiduciária deverá ser excluída dos efeitos da recuperação judicial, sendo que, no caso concreto, a propriedade fiduciária é o CDB que foi cedido. A parcela da dívida garantida por cessão fiduciária deve ser excluída dos efeitos da recuperação judicial, e o restante do crédito deve ser habilitado na classe quirografária.

Nesse sentido é a lição de SACRAMONE<sup>2</sup>:

*“A natureza do bem dado em garantia condiciona a possibilidade de sujeição do crédito excedente à garantia fiduciária à recuperação judicial do devedor. Na disciplina da propriedade fiduciária sobre bem móvel infungível, regulada pelo art. 1.366 do Código Civil, e sobre bem móvel fungível, regulada pela Lei do Mercado de Capitais, quando vendida obrigatoriamente a coisa móvel e o produto não bastar para o pagamento da dívida e das despesas de cobrança, o devedor continuará obrigado pelo restante. **O valor do crédito remanescente, entretanto, não possui qualquer privilégio em relação aos demais, de modo que se sujeita aos efeitos da recuperação judicial como crédito quirografário, caso não possua outra garantia.**”*(grifos nossos).

<sup>1</sup> “O saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial”.

<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo B. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553627727. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553627727/>. Acesso em: 14 jun. 2023, p. 146.

No que se refere à existência de garantia representada pela cessão fiduciária de duplicatas e direitos creditórios, esta Administradora Judicial entende importante pontuar que os artigos 31 e 33<sup>3</sup> da Lei nº 10.391/2004 e o art. 18. IV<sup>4</sup> da Lei nº 9.514/97 deixam claro que a Cédula de Crédito Bancário poderá ter como garantia bem móvel, incluindo títulos de crédito, como é o caso da CCB em análise, desde que o objeto da garantia esteja devidamente descrito e individualizado.

No instrumento de cessão, foi registrado que o bem móvel cedido foi uma CDB, sendo que os dados da referida CDB foram devidamente descritos:

<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras, a saber:
- Certificados de Depósito Bancário (CDB) - Instituição emitente: BCO SANTANDER BRASIL S A
Número: 260023738254/ Valor vinculado: R\$ 1.000,00
Data da aplicação: 23/12/2022 Vencimento final: 07/12/2026

Trecho extraído da documentação apresentada pelo Credor.

Logo, a propriedade cedida está perfeitamente individualizada.

Contudo, na análise do título cedido, saltou aos olhos o valor vinculado declarado, haja vista que, aparentemente, a Devedora aplicou apenas R\$ 1.000,00 (mil reais) na CDB nº 260023738254, que garantiria até 70% da dívida. Ao entrar em contato com o Credor para solicitar o extrato dessa aplicação à época do pedido de recuperação judicial, a fim de verificar se de fato a Devedora realizou o investimento e em qual valor, o Credor apresentou um documento que indica que o valor desse CDB no momento do pedido de recuperação judicial era de R\$ 1.035,13 (mil e trinta e cinco reais e treze centavos).

<sup>3</sup> “Art. 31. A garantia da Cédula de Crédito Bancário poderá ser fidejussória ou real, neste último caso constituída por bem patrimonial de qualquer espécie, disponível e alienável, móvel ou imóvel, material ou imaterial, presente ou futuro, fungível ou infungível, consumível ou não, cuja titularidade pertença ao próprio emitente ou a terceiro garantidor da obrigação principal. Art. 33. O bem constitutivo da garantia deverá ser descrito e individualizado de modo que permita sua fácil identificação.”

<sup>4</sup> “Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterà, além de outros elementos, os seguintes: [...] IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.”

The screenshot shows a Santander investment statement. At the top left is the Santander logo and 'Negócios & Empresas'. Below that is a header 'Investimentos'. A table lists the following data:

Tipo de Aplicação	Produto	Saldo Bruto (R\$)
DI	CDB DI	1.035,13
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.035,13</b>

Below the table, it states: 'Os percentuais apresentados no gráfico são aproximados.' To the right of the table is a pie chart showing a single segment representing 100,00% - DI.

Documento apresentado pelo Credor.

Segundo o contrato, a propriedade fiduciária garante até 70% da dívida. Contudo, no caso concreto, o valor da propriedade fiduciária é muito inferior à 70% do crédito. Ademais, o valor de mercado dessa propriedade fiduciária é de conhecimento de seu proprietário, ou seja, a garantia não é ilíquida. Logo, o mais apropriado neste caso é excluir dos efeitos da recuperação judicial o exato valor da garantia cedida fiduciariamente.

Isso posto, apurou-se o crédito total em favor do credor no importe R\$ 167.688,70 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme demonstrado na Planilha de Cálculo anexa a este parecer.

Deste montante, deverá ser excluída a importância de R\$ 1.035,13 (mil e trinta e cinco reais e treze centavos), que é o valor declarado pelo Credor como o valor da propriedade fiduciária. Conseqüentemente, o valor sujeito à recuperação judicial será de R\$ 166.653,57 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser habilitado na classe III – quirografária.

## II. CCB nº 3629000026360300424 - Betesda

O Credor declara que o crédito oriundo da CCB nº 3629000026360300424, contraído pela Recuperanda Betesda, possui natureza extraconcursal, por estar garantido por uma cessão fiduciária de direitos creditórios. Informa que a CCB foi emitida em

23/12/2022, para fins de confessar uma dívida de R\$ 146.235,16 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Ao consultar a documentação apresentada, verifica-se que a dívida confessada seria paga em 48 parcelas, com encargos remuneratórios pré-fixados em 3,0800% ao mês (43,91% ao ano). O valor total financiado é de R\$ 313.357,92 (trezentos e treze 293.286,72 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). A primeira parcela venceu em 05/02/2023, e foi a única parcela que foi paga, conforme consta no extrato apresentado pelo Credor.

Ao consultar o instrumento de cessão fiduciária, verificou-se que a operação foi garantia no percentual de 60% pela cessão de direitos creditórios de aplicações financeiras:

III - Garantia Objeto deste Aditamento:	
<input type="checkbox"/> Duplicatas	0.000000 %
<input type="checkbox"/> Cheques	0.000000 %
<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras	0.600000 %
<input type="checkbox"/> Direitos Creditórios Decorrentes de Contrato	0.000000 %
<input type="checkbox"/> Capitalização	0.000000 %

Trecho extraído da documentação apresentada pelo Credor.

Em sua divergência, o Credor não justifica por qual motivo a integralidade de seu crédito seria extraconcursal. Conforme já foi explicado anteriormente neste parecer, a propriedade fiduciária deverá ser excluída dos efeitos da recuperação judicial, sendo que, no caso concreto, a propriedade fiduciária é o CDB que foi cedido, que garante o crédito até o limite de 60% (sessenta por cento) do saldo devedor da dívida.

No que se refere à existência de garantia representada pela cessão fiduciária de duplicatas e direitos creditórios, esta Administradora Judicial entende importante

pontuar que os artigos 31 e 33<sup>5</sup> da Lei nº 10.391/2004 e o art. 18. IV<sup>6</sup> da Lei nº 9.514/97 deixam claro que a Cédula de Crédito Bancário poderá ter como garantia bem móvel, incluindo títulos de crédito, como é o caso da CCB em análise, desde que o objeto da garantia esteja devidamente descrito e individualizado.

No instrumento de cessão, foi registrado que o bem móvel cedido foi uma CDB, sendo que os dados da referida CDB foram devidamente descritos:

<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras, a saber:
- Certificados de Depósito Bancário (CDB) - Instituição emitente: BCO SANTANDER BRASIL S A
Número: 260023738247 ✓ Valor vinculado: R\$ 1.000,00
Data da aplicação: 23/12/2022 Vencimento final: 07/12/2026

Trecho extraído da documentação apresentada pelo Credor.

Logo, a propriedade cedida está perfeitamente individualizada.

Contudo, na análise do título cedido, saltou aos olhos o valor vinculado declarado, haja vista que, aparentemente, a Devedora aplicou apenas R\$ 1.000,00 (mil reais) na CDB nº 260023738254, que garantiria até 60% da dívida. Ao entrar em contato com o Credor para solicitar o extrato dessa aplicação à época do pedido de recuperação judicial, a fim de verificar se de fato a Devedora realizou o investimento e em qual valor, o Credor apresentou um documento que indica que o valor desse CDB no momento do pedido de recuperação judicial era de R\$ 1.035,13 (mil e trinta e cinco reais e treze centavos).

<sup>5</sup> “Art. 31. A garantia da Cédula de Crédito Bancário poderá ser fidejussória ou real, neste último caso constituída por bem patrimonial de qualquer espécie, disponível e alienável, móvel ou imóvel, material ou imaterial, presente ou futuro, fungível ou infungível, consumível ou não, cuja titularidade pertença ao próprio emitente ou a terceiro garantidor da obrigação principal. Art. 33. O bem constitutivo da garantia deverá ser descrito e individualizado de modo que permita sua fácil identificação.”

<sup>6</sup> “Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterà, além de outros elementos, os seguintes: [...] IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.”

The screenshot shows a Santander investment statement. At the top left is the Santander logo and 'Negócios & Empresas'. Below that is a header 'Investimentos'. A table lists the investment details:

Tipode Aplicação	Produto	Saldo Bruto (R\$)
DI	CDI DI	1.035,13
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.035,13</b>

Below the table, it states: 'Os percentuais apresentados no gráfico são aproximados.' To the right of the table is a pie chart showing 100.00% for 'DI'.

Documento apresentado pelo Credor.

Segundo o contrato, a propriedade fiduciária garante até 60% da dívida. Contudo, no caso concreto, o valor da propriedade fiduciária é muito inferior à 60% do crédito. Ademais, o valor de mercado dessa propriedade fiduciária é de conhecimento de seu proprietário, ou seja, a garantia não é ilíquida. Logo, o mais apropriado neste caso é excluir dos efeitos da recuperação judicial o exato valor da garantia cedida fiduciariamente.

Isso posto, apurou-se o crédito total em favor do credor no importe R\$ 179.210,35 (cento e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado na Planilha de Cálculo anexa a este parecer.

Deste montante, deverá ser excluída a importância de R\$ 1.035,13 (mil e trinta e cinco reais e treze centavos), que é o valor declarado pelo Credor como o valor da propriedade fiduciária. Conseqüentemente, o valor sujeito à recuperação judicial será de R\$ 178.175,22 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a ser habilitado na classe III – quirografária.

### III. Mútuos Fopag firmados pela Betesda

A Recuperanda Betesda contraiu três linhas de crédito em 2020, para arcar com as folhas de pagamento no início da pandemia da Covid-19, por meio de repasses do BNDES.

Em relação a esses créditos, o Credor e a Recuperanda apresentaram as mesmas planilhas, que registram a data de liberação do empréstimo, os juros contratuais, a carência, a quantidade de parcelas e o histórico de amortizações. Além das planilhas, o Credor também apresentou os contratos firmados entre as partes e as planilhas de atualização monetária das parcelas em aberto.

Nos três casos a Recuperanda Betesda deixou de pagar as parcelas de fevereiro e de março, assim como as demais parcelas vincendas após o pedido de recuperação judicial. Os encargos remuneratórios são de 0,3073% ao mês. Em caso de mora, os contratos preveem multa de 2% ao mês e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

O Credor declara que os valores devidos, considerando os encargos remuneratórios e moratórios, são os seguintes:

- Contrato nº 224970: R\$ 1.916,88 (mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
- Contrato nº 25543: R\$ 4.201,18 (quatro mil, duzentos e um reais e dezoito centavos); e
- Contrato nº 27631: R\$ 3.001,53 (três mil e um reais e cinquenta e três centavos);

Assim sendo, considerando as três operações, apurou-se o crédito quirografário em favor do Credor no importe R\$ 8.656,44 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado na Planilha de Cálculo anexa a este parecer.

#### **IV. Mútuos Fopag firmados pela Palma**

A Recuperanda Palma contraiu duas linhas de crédito em 2020, para arcar com as folhas de pagamento no início da pandemia da Covid-19, por meio de repasses do BNDES.

Em relação a esses créditos, o Credor e a Recuperanda apresentaram as mesmas planilhas, que registram a data de liberação do empréstimo, os juros contratuais, a carência,

a quantidade de parcelas e o histórico de amortizações. Além das planilhas, o Credor também apresentou os contratos firmados entre as partes e as planilhas de atualização monetária das parcelas em aberto.

Nos dois casos a Recuperanda Palma deixou de pagar as parcelas de fevereiro e de março, assim como as demais parcelas vincendas após o pedido de recuperação judicial. Os encargos remuneratórios são de 0,307254% ao mês. Em caso de mora, os contratos preveem multa de 2% ao mês e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

O Credor declara que os valores devidos, considerando os encargos remuneratórios e moratórios, são os seguintes:

- Contrato nº 29147: R\$ 6.023,58 (seis mil e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); e
- Contrato nº 27579: R\$ 5.303,61 (cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos).

Assim sendo, considerando as duas operações, apurou-se o crédito quirografário em favor do Credor no importe R\$ 11.306,56 (onze mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado na Planilha de Cálculo anexa a este parecer.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas documentações disponibilizadas **acolhe-se parcialmente** a divergência apresentada para retificar o crédito relacionado em favor de Banco Santander S.A., para que passe a constar no valor de R\$ 177.960,14 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), na Classe III – Quirografária, na relação de credores de **PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, e no valor de R\$ 186.831,66 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), na Classe III – Quirografária, na relação de credores de **BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

**Titular do Crédito: Banco Santander S.A.**

**Valor do Crédito (Palma): R\$ 177.960,14**

11



**Valor do Crédito (Betesda): R\$ 186.831,66**  
**Classificação do Crédito: Classe III – Quirografia**

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

Contrato - Palma & Nogueira	Valor apurado pela Recuperanda	Valor apurado pelo Credor	Valor apurado pelo AJ	Percentual de Garantia	Garantias	Crédito Quirografários/ garantia
CCB 3629000026370300424		R\$ 169.141,71	R\$ 167.688,70	0%	R\$ 1.035,13	R\$ 166.653,57
FOPAG COVID19 - 60275794		R\$ 5.303,61	R\$ 5.294,57	0%	R\$ -	R\$ 5.294,57
FOPAG COVID19 - 60291476		R\$ 6.023,58	R\$ 6.011,99	0%	R\$ -	R\$ 6.011,99
	<b>R\$ 303.081,42</b>	<b>R\$ 180.468,90</b>	<b>R\$ 178.995,27</b>		<b>R\$ 1.035,13</b>	<b>R\$ 177.960,14</b>

Contrato - Betesda	Valor apurado pela Recuperanda	Valor apurado pelo Credor	Valor apurado pelo AJ	Percentual de Garantia	Garantias	Crédito Quirografários/ garantia
CCB 3629000026360300424		R\$ 180.756,57	R\$ 179.210,35	0%	R\$ 1.035,13	R\$ 178.175,22
FOPAG COVID19 - 60224970		R\$ 1.916,88	R\$ 1.914,58	0%	R\$ -	R\$ 1.914,58
FOPAG COVID19 - 60255430		R\$ 4.201,18	R\$ 4.195,37	0%	R\$ -	R\$ 4.195,37
FOPAG COVID19 - 60276319		R\$ 3.001,53	R\$ 2.546,49	0%	R\$ -	R\$ 2.546,49
	<b>R\$ 321.325,11</b>	<b>R\$ 189.876,16</b>	<b>R\$ 187.866,79</b>		<b>R\$ 1.035,13</b>	<b>R\$ 186.831,66</b>

<b>CCB 3629000026370300424</b>	
<b>Dados do Contrato</b>	
Principal:	148.992,39
Prazo:	dias
Data da Operação:	23/12/2022
Vencimento Final:	05/01/2027
<b>Taxa de Juros:</b>	
	43,91% a.a.
	3,08% a.m.
	0,10% a.d.
	0% CDI
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	
Principal:	148.992,39
Juros:	15.240,99
Mora:	167,31 1% a.m.
Multa:	3.288,01 2%
Apurado AJ:	167.688,70
Garantias:	1.035,13 0,6%
Valor 2ºQGC:	166.653,57
Valor Credor:	169.141,71
Valor 1º QGC:	2.488,14

em 30/03/2023

em 30/03/2023

em 30/03/2023

Parcelas Vencidas:	Juros	Mora
05/02/2023	6.110,14	336,38
05/03/2023	6.110,14	156,43

Data	Juros Contrato	Juros Pagos	Atualizado		Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
			Amortizações pagas	Parcela		
23/12/2022					148.992,39	
24/12/2022	150,73	0,00	0,00	0,00	149.143,12	
25/12/2022	150,88	0,00	0,00	0,00	149.294,01	
26/12/2022	151,04	0,00	0,00	0,00	149.445,04	
27/12/2022	151,19	0,00	0,00	0,00	149.596,23	
28/12/2022	151,34	0,00	0,00	0,00	149.747,57	
29/12/2022	151,50	0,00	0,00	0,00	149.899,07	
30/12/2022	151,65	0,00	0,00	0,00	150.050,72	
31/12/2022	151,80	0,00	0,00	0,00	150.202,52	
01/01/2023	151,96	0,00	0,00	0,00	150.354,48	
02/01/2023	152,11	0,00	0,00	0,00	150.506,59	
03/01/2023	152,26	0,00	0,00	0,00	150.658,85	
04/01/2023	152,42	0,00	0,00	0,00	150.811,27	
05/01/2023	152,57	0,00	0,00	0,00	150.963,84	
06/01/2023	152,73	0,00	0,00	0,00	151.116,56	
07/01/2023	152,88	0,00	0,00	0,00	151.269,44	
08/01/2023	153,04	0,00	0,00	0,00	151.422,48	
09/01/2023	153,19	0,00	0,00	0,00	151.575,67	
10/01/2023	153,34	0,00	0,00	0,00	151.729,01	
11/01/2023	153,50	0,00	0,00	0,00	151.882,51	
12/01/2023	153,66	0,00	0,00	0,00	152.036,17	
13/01/2023	153,81	0,00	0,00	0,00	152.189,98	
14/01/2023	153,97	0,00	0,00	0,00	152.343,95	
15/01/2023	154,12	0,00	0,00	0,00	152.498,07	
16/01/2023	154,28	0,00	0,00	0,00	152.652,35	
17/01/2023	154,43	0,00	0,00	0,00	152.806,78	
18/01/2023	154,59	0,00	0,00	0,00	152.961,37	
19/01/2023	154,75	0,00	0,00	0,00	153.116,12	
20/01/2023	154,90	0,00	0,00	0,00	153.271,02	
21/01/2023	155,06	0,00	0,00	0,00	153.426,08	
22/01/2023	155,22	0,00	0,00	0,00	153.581,30	
23/01/2023	155,37	0,00	0,00	0,00	153.736,67	
24/01/2023	155,53	0,00	0,00	0,00	153.892,20	
25/01/2023	155,69	0,00	0,00	0,00	154.047,89	
26/01/2023	155,85	0,00	0,00	0,00	154.203,74	
27/01/2023	156,00	0,00	0,00	0,00	154.359,74	
28/01/2023	156,16	0,00	0,00	0,00	154.515,90	
29/01/2023	156,32	0,00	0,00	0,00	154.672,22	
30/01/2023	156,48	0,00	0,00	0,00	154.828,70	
31/01/2023	156,64	0,00	0,00	0,00	154.985,34	
01/02/2023	156,79	0,00	0,00	0,00	155.142,13	
02/02/2023	156,95	0,00	0,00	0,00	155.299,08	
03/02/2023	157,11	0,00	0,00	0,00	155.456,20	
04/02/2023	157,27	0,00	0,00	0,00	155.613,47	
05/02/2023	157,43	0,00	0,00	0,00	155.770,90	
06/02/2023	157,59	107,46	0,00	107,46	155.821,02	107,46
07/02/2023	157,64	0,00	0,00	0,00	155.978,66	
08/02/2023	157,80	0,00	0,00	0,00	156.136,46	
09/02/2023	157,96	0,00	0,00	0,00	156.294,42	
10/02/2023	158,12	0,00	0,00	0,00	156.452,54	
11/02/2023	158,28	0,00	0,00	0,00	156.610,82	
12/02/2023	158,44	0,00	0,00	0,00	156.769,26	
13/02/2023	158,60	0,00	0,00	0,00	156.927,86	
14/02/2023	158,76	0,00	0,00	0,00	157.086,62	
15/02/2023	158,92	0,00	0,00	0,00	157.245,54	
16/02/2023	159,08	0,00	0,00	0,00	157.404,62	
17/02/2023	159,24	0,00	0,00	0,00	157.563,86	
18/02/2023	159,40	0,00	0,00	0,00	157.723,26	
19/02/2023	159,56	0,00	0,00	0,00	157.882,83	
20/02/2023	159,73	0,00	0,00	0,00	158.042,55	
21/02/2023	159,89	0,00	0,00	0,00	158.202,44	
22/02/2023	160,05	0,00	0,00	0,00	158.362,49	
23/02/2023	160,21	0,00	0,00	0,00	158.522,70	
24/02/2023	160,37	0,00	0,00	0,00	158.683,07	
25/02/2023	160,54	0,00	0,00	0,00	158.843,61	
26/02/2023	160,70	0,00	0,00	0,00	159.004,31	
27/02/2023	160,86	0,00	0,00	0,00	159.165,17	

28/02/2023	161,02	0,00	0,00	0,00	159.326,19
01/03/2023	161,19	0,00	0,00	0,00	159.487,38
02/03/2023	161,35	0,00	0,00	0,00	159.648,72
03/03/2023	161,51	0,00	0,00	0,00	159.810,24
04/03/2023	161,68	0,00	0,00	0,00	159.971,91
05/03/2023	161,84	0,00	0,00	0,00	160.133,75
06/03/2023	162,00	0,00	0,00	0,00	160.295,75
07/03/2023	162,17	0,00	0,00	0,00	160.457,92
08/03/2023	162,33	0,00	0,00	0,00	160.620,25
09/03/2023	162,50	0,00	0,00	0,00	160.782,75
10/03/2023	162,66	0,00	0,00	0,00	160.945,41
11/03/2023	162,82	0,00	0,00	0,00	161.108,23
12/03/2023	162,99	0,00	0,00	0,00	161.271,22
13/03/2023	163,15	0,00	0,00	0,00	161.434,37
14/03/2023	163,32	0,00	0,00	0,00	161.597,69
15/03/2023	163,48	0,00	0,00	0,00	161.761,18
16/03/2023	163,65	0,00	0,00	0,00	161.924,83
17/03/2023	163,81	0,00	0,00	0,00	162.088,64
18/03/2023	163,98	0,00	0,00	0,00	162.252,62
19/03/2023	164,15	0,00	0,00	0,00	162.416,77
20/03/2023	164,31	0,00	0,00	0,00	162.581,08
21/03/2023	164,48	0,00	0,00	0,00	162.745,56
22/03/2023	164,65	0,00	0,00	0,00	162.910,20
23/03/2023	164,81	0,00	0,00	0,00	163.075,02
24/03/2023	164,98	0,00	0,00	0,00	163.239,99
25/03/2023	165,15	0,00	0,00	0,00	163.405,14
26/03/2023	165,31	0,00	0,00	0,00	163.570,45
27/03/2023	165,48	0,00	0,00	0,00	163.735,93
28/03/2023	165,65	0,00	0,00	0,00	163.901,58
29/03/2023	165,81	0,00	0,00	0,00	164.067,39
30/03/2023	165,98	0,00	0,00	0,00	164.233,38

FOPAG COVID19 - 60275784	
Dados do Contrato	
Principal:	18.302,10
Prazo:	dias
Data da Operação:	08/09/2020
Vencimento Final:	08/09/2023
Taxa de Juros:	
3,75% a.a.	
0,31% a.m.	
0,01% a.d.	
0% CDI	
Saldo Devedor em 30/03/2023	
Principal:	5.140,61
Juros:	34,42
Mora:	15,73 1%a.m.
Multa:	103,82 2%
Apurado AJ:	5.294,57
Garantias:	0,0%
Valor 2º QGC:	5.294,57
Valor Credor:	5.303,61
Valor 1º QGC:	9,04

em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023

Contrato + Conta Gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/10/2020	30	0,00	0,00	56,22	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	32	0,00	0,00	60,16	0,00	Capitalizado		
0	08/12/2020	29	0,00	0,00	54,69	0,00	Capitalizado		
0	08/01/2021	31	0,00	0,00	58,64	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	31	0,00	0,00	58,83	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	53,30	0,00	Capitalizado		
1	08/04/2021	31	18.644,02	594,21	57,28	651,49	Quitada		
2	10/05/2021	32	18.049,79	586,03	55,44	651,47	Quitada		
3	08/06/2021	29	17.453,75	597,87	53,62	651,49	Quitada		
4	08/07/2021	30	16.855,88	599,70	51,78	651,48	Quitada		
5	09/08/2021	32	16.256,16	601,55	49,94	651,49	Quitada		
6	08/09/2021	30	15.654,60	603,40	48,09	651,49	Quitada		
7	08/10/2021	30	15.051,20	605,24	46,23	651,47	Quitada		
8	08/11/2021	31	14.445,95	607,10	44,37	651,47	Quitada		
9	08/12/2021	30	13.838,83	608,97	42,51	651,48	Quitada		
10	10/01/2022	33	13.229,84	610,84	40,64	651,48	Quitada		
11	08/02/2022	29	12.618,99	612,72	38,76	651,48	Quitada		
12	08/03/2022	28	12.006,27	614,61	36,88	651,49	Quitada		
13	08/04/2022	31	11.391,65	616,49	35,00	651,49	Quitada		
14	09/05/2022	31	10.775,15	618,38	33,10	651,48	Quitada		
15	08/06/2022	30	10.156,75	620,29	31,20	651,49	Quitada		
16	08/07/2022	30	9.536,45	622,20	29,29	651,49	Quitada		
17	08/08/2022	31	8.914,25	624,10	27,38	651,48	Quitada		
18	08/09/2022	31	8.290,13	626,02	25,47	651,49	Quitada		
19	10/10/2022	32	7.664,11	627,95	23,54	651,49	Quitada		
20	08/11/2022	29	7.036,16	629,88	21,61	651,49	Quitada		
21	08/12/2022	30	6.406,27	631,81	19,68	651,49	Quitada		
22	09/01/2023	32	5.774,45	633,75	17,74	651,49	Quitada		
23	08/02/2023	30	5.140,69	635,70	15,78	651,48	T. CRELI	3,34	10,95
24	08/03/2023	28	4.504,98	637,65	13,83	651,48	T. CRELI	1,47	4,78
25	10/04/2023	33	3.867,32	639,61	11,88	651,49	T. CRELI		
26	08/05/2023	28	3.227,70	641,57	9,90	651,47	T. CRELI		
27	09/06/2023	32	2.586,10	643,55	7,94	651,49	T. CRELI		
28	10/07/2023	31	1.942,55	645,52	5,96	651,48	T. CRELI		
29	08/08/2023	29	1.297,02	647,51	3,97	651,48	T. CRELI		
30	08/09/2023	31	649,50	649,50	1,98	651,48	T. CRELI		

Contrato									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/10/2020	30	0,00	0,00	47,79	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	32	0,00	0,00	51,14	0,00	Capitalizado		
0	08/12/2020	29	0,00	0,00	46,49	0,00	Capitalizado		
0	08/01/2021	31	0,00	0,00	49,85	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	31	0,00	0,00	50,01	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	45,31	0,00	Capitalizado		
1	08/04/2021	31	15.847,42	505,08	48,69	553,77	Quitada		
2	10/05/2021	32	15.342,33	506,63	47,13	553,76	Quitada		
3	08/06/2021	29	14.835,69	508,19	45,58	553,77	Quitada		
4	08/07/2021	30	14.327,50	509,75	44,02	553,77	Quitada		
5	09/08/2021	32	13.817,74	511,32	42,45	553,77	Quitada		
6	08/09/2021	30	13.306,42	512,89	40,88	553,77	Quitada		
7	08/10/2021	30	12.793,53	514,46	39,30	553,76	Quitada		
8	08/11/2021	31	12.279,06	516,04	37,72	553,76	Quitada		
9	08/12/2021	30	11.763,01	517,63	36,14	553,77	Quitada		
10	10/01/2022	33	11.245,37	519,22	34,55	553,77	Quitada		
11	08/02/2022	29	10.726,15	520,82	32,95	553,77	Quitada		
12	08/03/2022	28	10.205,33	522,42	31,35	553,77	Quitada		
13	08/04/2022	31	9.682,90	524,02	29,75	553,77	Quitada		
14	09/05/2022	31	9.158,88	525,63	28,14	553,77	Quitada		
15	08/06/2022	30	8.633,24	527,25	26,52	553,77	Quitada		
16	08/07/2022	30	8.105,99	528,87	24,90	553,77	Quitada		
17	08/08/2022	31	7.577,12	530,49	23,28	553,77	Quitada		
18	08/09/2022	31	7.046,62	532,12	21,65	553,77	Quitada		
19	10/10/2022	32	6.514,50	533,76	20,01	553,77	Quitada		
20	08/11/2022	29	5.980,73	535,40	18,37	553,77	Quitada		
21	08/12/2022	30	5.445,93	537,04	16,73	553,77	Quitada		
22	09/01/2023	32	4.908,29	538,69	15,08	553,77	Quitada		
23	08/02/2023	30	4.369,59	540,35	13,42	553,77	T. CRELI		
24	08/03/2023	28	3.829,24	542,01	11,76	553,77	T. CRELI		
25	10/04/2023	33	3.287,22	543,67	10,10	553,77	T. CRELI		
26	08/05/2023	28	2.743,55	545,34	8,42	553,76	T. CRELI		
27	09/06/2023	32	2.198,19	547,02	6,75	553,77	T. CRELI		
28	10/07/2023	31	1.651,17	548,70	5,07	553,77	T. CRELI		
29	08/08/2023	29	1.102,47	550,39	3,38	553,77	T. CRELI		
30	08/09/2023	31	552,08	552,08	1,69	553,77	T. CRELI		

Conta gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/10/2020	30	0,00	0,00	8,43	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	32	0,00	0,00	9,02	0,00	Capitalizado		
0	08/12/2020	29	0,00	0,00	8,20	0,00	Capitalizado		
0	08/01/2021	31	0,00	0,00	8,79	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	31	0,00	0,00	8,82	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	7,99	0,00	Capitalizado		
1	08/04/2021	31	2.796,60	89,13	8,59	97,72	Quitada		
2	10/05/2021	32	2.707,46	89,40	8,31	97,71	Quitada		
3	08/06/2021	29	2.618,06	89,68	8,04	97,72	Quitada		
4	08/07/2021	30	2.528,38	89,95	7,76	97,71	Quitada		
5	09/08/2021	32	2.438,42	90,23	7,49	97,72	Quitada		
6	08/09/2021	30	2.348,18	90,51	7,21	97,72	Quitada		
7	08/10/2021	30	2.257,67	90,78	6,93	97,71	Quitada		
8	08/11/2021	31	2.166,89	91,06	6,65	97,71	Quitada		
9	08/12/2021	30	2.075,82	91,34	6,37	97,71	Quitada		
10	10/01/2022	33	1.984,47	91,62	6,09	97,71	Quitada		
11	08/02/2022	29	1.892,84	91,90	5,81	97,71	Quitada		
12	08/03/2022	28	1.800,94	92,19	5,53	97,72	Quitada		
13	08/04/2022	31	1.708,75	92,47	5,25	97,72	Quitada		
14	09/05/2022	31	1.616,27	92,75	4,96	97,71	Quitada		
15	08/06/2022	30	1.523,51	93,04	4,68	97,72	Quitada		
16	08/07/2022	30	1.430,46	93,33	4,39	97,72	Quitada		
17	08/08/2022	31	1.337,13	93,61	4,10	97,71	Quitada		
18	08/09/2022	31	1.243,51	93,90	3,82	97,72	Quitada		
19	10/10/2022	32	1.149,61	94,19	3,53	97,72	Quitada		
20	08/11/2022	29	1.055,43	94,48	3,24	97,72	Quitada		
21	08/12/2022	30	960,94	94,77	2,95	97,72	Quitada		
22	09/01/2023	32	866,16	95,06	2,66	97,72	Quitada		
23	08/02/2023	30	771,10	95,35	2,36	97,71	T. CRELI		
24	08/03/2023	28	675,74	95,64	2,07	97,71	T. CRELI		
25	10/04/2023	33	580,10	95,94	1,78	97,72	T. CRELI		
26	08/05/2023	28	484,15	96,23	1,48	97,71	T. CRELI		
27	09/06/2023	32	387,91	96,53	1,19	97,72	T. CRELI		
28	10/07/2023	31	291,38	96,82	0,89	97,71	T. CRELI		
29	08/08/2023	29	194,55	97,12	0,59	97,71	T. CRELI		
30	08/09/2023	31	97,42	97,42	0,29	97,71	T. CRELI		

FOPAG COVID19 - 60291476	
Dados do Contrato	
Principal:	18.502,81
Prazo:	dias
Data da Operação:	08/09/2020
Vencimento Final:	08/09/2023
Taxa de Juros:	
3,75% a.a.	
0,31% a.m.	
0,01% a.d.	
0% CDI	
Saldo Devedor em 30/03/2023	
Principal:	5.838,29
Juros:	39,02
Mora:	16,80
Multa:	117,88
Apurado AJ:	6.011,99
Garantias:	0,0%
Valor 2º QGC:	6.011,99
Valor Credor:	6.023,58
Valor 1º QGC:	11,59

em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023

Contrato + Conta Gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	06/11/2020	31	0,00	0,00	58,74	0,00	Capitalizado		
0	07/12/2020	31	0,00	0,00	58,93	0,00	Capitalizado		
0	06/01/2021	30	0,00	0,00	57,21	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	33	0,00	0,00	63,13	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	53,73	0,00	Capitalizado		
0	06/04/2021	29	0,00	0,00	55,81	0,00	Capitalizado		
1	06/05/2021	30	18.850,40	600,78	57,91	658,69	Quitada		
2	07/06/2021	32	18.249,60	602,63	56,07	658,70	Quitada		
3	06/07/2021	29	17.646,96	604,48	54,21	658,69	Quitada		
4	06/08/2021	31	17.042,47	606,34	52,35	658,69	Quitada		
5	06/09/2021	31	16.436,12	608,21	50,49	658,70	Quitada		
6	06/10/2021	30	15.827,91	610,08	48,62	658,70	Quitada		
7	08/11/2021	33	15.217,82	611,95	46,75	658,70	Quitada		
8	06/12/2021	28	14.605,86	613,83	44,87	658,70	Quitada		
9	06/01/2022	31	13.992,02	615,71	42,98	658,69	Quitada		
10	07/02/2022	32	13.376,31	617,61	41,09	658,70	Quitada		
11	07/03/2022	28	12.758,68	619,50	39,20	658,70	Quitada		
12	06/04/2022	30	12.139,18	621,41	37,29	658,70	Quitada		
13	06/05/2022	30	11.517,76	623,31	35,38	658,69	Quitada		
14	06/06/2022	31	10.894,42	625,23	33,47	658,70	Quitada		
15	06/07/2022	30	10.269,18	627,15	31,54	658,69	Quitada		
16	08/08/2022	33	9.642,02	629,08	29,62	658,70	Quitada		
17	06/09/2022	29	9.012,93	631,01	27,68	658,69	Quitada		
18	06/10/2022	30	8.381,91	632,95	25,75	658,70	Quitada		
19	07/11/2022	32	7.748,95	634,90	23,80	658,70	Quitada		
20	06/12/2022	29	7.114,05	636,84	21,84	658,68	Quitada		
21	06/01/2023	31	6.477,19	638,81	19,89	658,70	Quitada		
22	06/02/2023	31	5.838,38	640,76	17,93	658,69	T. CRELI	3,51	11,52
23	06/03/2023	28	5.197,60	642,74	15,96	658,70	T. CRELI	1,62	5,28
24	06/04/2023	31	4.554,86	644,71	13,98	658,69	T. CRELI		
25	08/05/2023	32	3.910,12	646,69	12,01	658,70	T. CRELI		
26	06/06/2023	29	3.263,42	648,68	10,02	658,70	T. CRELI		
27	06/07/2023	30	2.614,74	650,67	8,02	658,69	T. CRELI		
28	07/08/2023	32	1.964,05	652,67	6,02	658,69	T. CRELI		
29	06/09/2023	30	1.311,37	654,68	4,02	658,70	T. CRELI		
30	06/10/2023	30	656,69	656,69	2,01	658,70	T. CRELI		

Contrato									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	06/11/2020	31	0,00	0,00	49,93	0,00	Capitalizado		
0	07/12/2020	31	0,00	0,00	50,09	0,00	Capitalizado		
0	06/01/2021	30	0,00	0,00	48,63	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	33	0,00	0,00	53,66	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	45,67	0,00	Capitalizado		
0	06/04/2021	29	0,00	0,00	47,44	0,00	Capitalizado		
1	06/05/2021	30	16.022,84	510,67	49,23	559,90	Quitada		
2	07/06/2021	32	15.512,16	512,24	47,66	559,90	Quitada		
3	06/07/2021	29	14.999,92	513,81	46,08	559,89	Quitada		
4	06/08/2021	31	14.486,10	515,39	44,50	559,89	Quitada		
5	06/09/2021	31	13.970,70	516,98	42,92	559,90	Quitada		
6	06/10/2021	30	13.453,72	518,57	41,33	559,90	Quitada		
7	08/11/2021	33	12.935,15	520,16	39,74	559,90	Quitada		
8	06/12/2021	28	12.414,98	521,76	38,14	559,90	Quitada		
9	06/01/2022	31	11.893,22	523,36	36,54	559,90	Quitada		
10	07/02/2022	32	11.369,86	524,97	34,93	559,90	Quitada		
11	07/03/2022	28	10.844,88	526,58	33,32	559,90	Quitada		
12	06/04/2022	30	10.318,30	528,20	31,70	559,90	Quitada		
13	06/05/2022	30	9.790,09	529,82	30,08	559,90	Quitada		
14	06/06/2022	31	9.260,26	531,45	28,45	559,90	Quitada		
15	06/07/2022	30	8.728,81	533,08	26,81	559,89	Quitada		
16	08/08/2022	33	8.195,72	534,72	25,18	559,90	Quitada		
17	06/09/2022	29	7.660,99	536,36	23,53	559,89	Quitada		
18	06/10/2022	30	7.124,63	538,01	21,89	559,90	Quitada		
19	07/11/2022	32	6.586,61	539,67	20,23	559,90	Quitada		
20	06/12/2022	29	6.046,94	541,32	18,57	559,89	Quitada		
21	06/01/2023	31	5.505,61	542,99	16,91	559,90	Quitada		
22	06/02/2023	31	4.962,62	544,65	15,24	559,89	T. CRELI		
23	06/03/2023	28	4.417,96	546,33	13,57	559,90	T. CRELI		
24	06/04/2023	31	3.871,63	548,01	11,89	559,90	T. CRELI		
25	08/05/2023	32	3.323,61	549,69	10,21	559,90	T. CRELI		
26	06/06/2023	29	2.773,91	551,38	8,52	559,90	T. CRELI		
27	06/07/2023	30	2.222,53	553,07	6,82	559,89	T. CRELI		
28	07/08/2023	32	1.669,45	554,77	5,12	559,89	T. CRELI		
29	06/09/2023	30	1.114,67	556,48	3,42	559,90	T. CRELI		
30	06/10/2023	30	558,19	558,19	1,71	559,90	T. CRELI		

Conta gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	06/11/2020	31	0,00	0,00	8,81	0,00	Capitalizado		
0	07/12/2020	31	0,00	0,00	8,84	0,00	Capitalizado		
0	06/01/2021	30	0,00	0,00	8,58	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	33	0,00	0,00	9,47	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	8,06	0,00	Capitalizado		
0	06/04/2021	29	0,00	0,00	8,37	0,00	Capitalizado		
1	06/05/2021	30	2.827,56	90,11	8,68	98,79	Quitada		
2	07/06/2021	32	2.737,44	90,39	8,41	98,80	Quitada		
3	06/07/2021	29	2.647,04	90,67	8,13	98,80	Quitada		
4	06/08/2021	31	2.556,37	90,95	7,85	98,80	Quitada		
5	06/09/2021	31	2.465,42	91,23	7,57	98,80	Quitada		
6	06/10/2021	30	2.374,19	91,51	7,29	98,80	Quitada		
7	08/11/2021	33	2.282,67	91,79	7,01	98,80	Quitada		
8	06/12/2021	28	2.190,88	92,07	6,73	98,80	Quitada		
9	06/01/2022	31	2.098,80	92,35	6,44	98,79	Quitada		
10	07/02/2022	32	2.006,45	92,64	6,16	98,80	Quitada		
11	07/03/2022	28	1.913,80	92,92	5,88	98,80	Quitada		
12	06/04/2022	30	1.820,88	93,21	5,59	98,80	Quitada		
13	06/05/2022	30	1.727,67	93,49	5,30	98,79	Quitada		
14	06/06/2022	31	1.634,16	93,78	5,02	98,80	Quitada		
15	06/07/2022	30	1.540,37	94,07	4,73	98,80	Quitada		
16	08/08/2022	33	1.446,30	94,36	4,44	98,80	Quitada		
17	06/09/2022	29	1.351,94	94,65	4,15	98,80	Quitada		
18	06/10/2022	30	1.257,28	94,94	3,86	98,80	Quitada		
19	07/11/2022	32	1.162,34	95,23	3,57	98,80	Quitada		
20	06/12/2022	29	1.067,11	95,52	3,27	98,79	Quitada		
21	06/01/2023	31	971,58	95,82	2,98	98,80	Quitada		
22	06/02/2023	31	875,76	96,11	2,69	98,80	T. CRELI		
23	06/03/2023	28	779,64	96,41	2,39	98,80	T. CRELI		
24	06/04/2023	31	683,23	96,70	2,09	98,79	T. CRELI		
25	08/05/2023	32	586,51	97,00	1,80	98,80	T. CRELI		
26	06/06/2023	29	489,51	97,30	1,50	98,80	T. CRELI		
27	06/07/2023	30	392,21	97,60	1,20	98,80	T. CRELI		
28	07/08/2023	32	294,60	97,90	0,90	98,80	T. CRELI		
29	06/09/2023	30	196,70	98,20	0,60	98,80	T. CRELI		
30	06/10/2023	30	98,50	98,50	0,30	98,80	T. CRELI		

<b>CCB 3629000026360300424</b>	
<b>Dados do Contrato</b>	
Principal:	159.188,71
Prazo:	dias
Data da Operação:	23/12/2022
Vencimento Final:	05/01/2027
<b>Taxa de Juros:</b>	
	43,91% a.a.
	3,08% a.m.
	0,10% a.d.
	0% CDI
<b>Saldo Devedor em 30/03/2023</b>	
Principal:	159.188,71
Juros:	16.328,95
Mora:	178,76 1% a.m.
Multa:	3.513,93 2%
Apurado AJ:	179.210,35
Garantias:	1.035,13 0,6%
Valor 2ºQGC:	178.175,22
Valor Credor:	180.756,57
	2.581,35

em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023

Parcelas Vencidas:	Juros	Mora
05/02/2023	6.528,29	359,41 122,74
05/03/2023	6.528,29	167,13 56,02

Data	Juros Contrato	Juros Pagos	Atualizado		Saldo Devedor	Valor identificado no Extrato da
			Amortizações pagas	Parcela		
23/12/2022					159.188,71	
24/12/2022	161,05	0,00	0,00	0,00	159.349,76	
25/12/2022	161,21	0,00	0,00	0,00	159.510,97	
26/12/2022	161,37	0,00	0,00	0,00	159.672,34	
27/12/2022	161,54	0,00	0,00	0,00	159.833,88	
28/12/2022	161,70	0,00	0,00	0,00	159.995,57	
29/12/2022	161,86	0,00	0,00	0,00	160.157,44	
30/12/2022	162,03	0,00	0,00	0,00	160.319,46	
31/12/2022	162,19	0,00	0,00	0,00	160.481,66	
01/01/2023	162,35	0,00	0,00	0,00	160.644,01	
02/01/2023	162,52	0,00	0,00	0,00	160.806,53	
03/01/2023	162,68	0,00	0,00	0,00	160.969,21	
04/01/2023	162,85	0,00	0,00	0,00	161.132,06	
05/01/2023	163,01	0,00	0,00	0,00	161.295,07	
06/01/2023	163,18	0,00	0,00	0,00	161.458,25	
07/01/2023	163,34	0,00	0,00	0,00	161.621,59	
08/01/2023	163,51	0,00	0,00	0,00	161.785,10	
09/01/2023	163,67	0,00	0,00	0,00	161.948,78	
10/01/2023	163,84	0,00	0,00	0,00	162.112,62	
11/01/2023	164,00	0,00	0,00	0,00	162.276,62	
12/01/2023	164,17	0,00	0,00	0,00	162.440,79	
13/01/2023	164,34	0,00	0,00	0,00	162.605,13	
14/01/2023	164,50	0,00	0,00	0,00	162.769,63	
15/01/2023	164,67	0,00	0,00	0,00	162.934,30	
16/01/2023	164,84	0,00	0,00	0,00	163.099,14	
17/01/2023	165,00	0,00	0,00	0,00	163.264,14	
18/01/2023	165,17	0,00	0,00	0,00	163.429,31	
19/01/2023	165,34	0,00	0,00	0,00	163.594,65	
20/01/2023	165,50	0,00	0,00	0,00	163.760,15	
21/01/2023	165,67	0,00	0,00	0,00	163.925,82	
22/01/2023	165,84	0,00	0,00	0,00	164.091,66	
23/01/2023	166,01	0,00	0,00	0,00	164.257,67	
24/01/2023	166,17	0,00	0,00	0,00	164.423,84	
25/01/2023	166,34	0,00	0,00	0,00	164.590,19	
26/01/2023	166,51	0,00	0,00	0,00	164.756,70	
27/01/2023	166,68	0,00	0,00	0,00	164.923,38	
28/01/2023	166,85	0,00	0,00	0,00	165.090,23	
29/01/2023	167,02	0,00	0,00	0,00	165.257,24	
30/01/2023	167,19	0,00	0,00	0,00	165.424,43	
31/01/2023	167,36	0,00	0,00	0,00	165.591,78	
01/02/2023	167,52	0,00	0,00	0,00	165.759,31	
02/02/2023	167,69	0,00	0,00	0,00	165.927,00	
03/02/2023	167,86	0,00	0,00	0,00	166.094,87	
04/02/2023	168,03	0,00	0,00	0,00	166.262,90	
05/02/2023	168,20	0,00	0,00	0,00	166.431,10	
06/02/2023	168,37	72,17	0,00	72,17	166.527,31	72,17
07/02/2023	168,47	0,00	0,00	0,00	166.695,78	
08/02/2023	168,64	0,00	0,00	0,00	166.864,42	
09/02/2023	168,81	0,00	0,00	0,00	167.033,23	
10/02/2023	168,98	0,00	0,00	0,00	167.202,22	
11/02/2023	169,15	0,00	0,00	0,00	167.371,37	
12/02/2023	169,32	0,00	0,00	0,00	167.540,69	
13/02/2023	169,50	0,00	0,00	0,00	167.710,19	
14/02/2023	169,67	0,00	0,00	0,00	167.879,86	
15/02/2023	169,84	0,00	0,00	0,00	168.049,70	
16/02/2023	170,01	0,00	0,00	0,00	168.219,71	
17/02/2023	170,18	0,00	0,00	0,00	168.389,89	
18/02/2023	170,36	0,00	0,00	0,00	168.560,25	
19/02/2023	170,53	0,00	0,00	0,00	168.730,77	
20/02/2023	170,70	0,00	0,00	0,00	168.901,48	
21/02/2023	170,87	0,00	0,00	0,00	169.072,35	
22/02/2023	171,05	0,00	0,00	0,00	169.243,39	
23/02/2023	171,22	0,00	0,00	0,00	169.414,61	
24/02/2023	171,39	0,00	0,00	0,00	169.586,00	
25/02/2023	171,57	0,00	0,00	0,00	169.757,57	
26/02/2023	171,74	0,00	0,00	0,00	169.929,31	
27/02/2023	171,91	0,00	0,00	0,00	170.101,22	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER, protocolado em 27/07/2023 às 15:38, sob o número WJMJ23415011283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código 102D3B76.

28/02/2023	172,09	0,00	0,00	0,00	170.273,31
01/03/2023	172,26	0,00	0,00	0,00	170.445,57
02/03/2023	172,44	0,00	0,00	0,00	170.618,00
03/03/2023	172,61	0,00	0,00	0,00	170.790,61
04/03/2023	172,78	0,00	0,00	0,00	170.963,40
05/03/2023	172,96	0,00	0,00	0,00	171.136,36
06/03/2023	173,13	0,00	0,00	0,00	171.309,49
07/03/2023	173,31	0,00	0,00	0,00	171.482,80
08/03/2023	173,48	0,00	0,00	0,00	171.656,28
09/03/2023	173,66	0,00	0,00	0,00	171.829,94
10/03/2023	173,84	0,00	0,00	0,00	172.003,78
11/03/2023	174,01	0,00	0,00	0,00	172.177,79
12/03/2023	174,19	0,00	0,00	0,00	172.351,98
13/03/2023	174,36	0,00	0,00	0,00	172.526,34
14/03/2023	174,54	0,00	0,00	0,00	172.700,88
15/03/2023	174,72	0,00	0,00	0,00	172.875,60
16/03/2023	174,89	0,00	0,00	0,00	173.050,49
17/03/2023	175,07	0,00	0,00	0,00	173.225,56
18/03/2023	175,25	0,00	0,00	0,00	173.400,81
19/03/2023	175,42	0,00	0,00	0,00	173.576,24
20/03/2023	175,60	0,00	0,00	0,00	173.751,84
21/03/2023	175,78	0,00	0,00	0,00	173.927,62
22/03/2023	175,96	0,00	0,00	0,00	174.103,58
23/03/2023	176,14	0,00	0,00	0,00	174.279,71
24/03/2023	176,31	0,00	0,00	0,00	174.456,03
25/03/2023	176,49	0,00	0,00	0,00	174.632,52
26/03/2023	176,67	0,00	0,00	0,00	174.809,19
27/03/2023	176,85	0,00	0,00	0,00	174.986,04
28/03/2023	177,03	0,00	0,00	0,00	175.163,07
29/03/2023	177,21	0,00	0,00	0,00	175.340,27
30/03/2023	177,39	0,00	0,00	0,00	175.517,66



FOPAG COVID19 - 60224970	
Dados do Contrato	
Principal:	13.100,00
Prazo:	dias
Data da Operação:	08/09/2020
Vencimento Final:	08/09/2023
Taxa de Juros:	
3,75% a.a.	
0,31% a.m.	
0,01% a.d.	
0% CDI	
Saldo Devedor em 30/03/2023	
Principal:	1.851,97
Juros:	13,49
Mora:	11,58 1%a.m.
Multa:	37,54 2%
Apurado AJ:	1.914,58
Garantias:	0,0%
Valor 2º QGC:	1.914,58
Valor Credor:	1.916,88
Valor 1º QGC:	2,30

em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023  
em 30/03/2023

Contrato + Conta Gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/06/2020	32	0,00	0,00	42,93	0,00	Capitalizado		
0	07/07/2020	29	0,00	0,00	39,02	0,00	Capitalizado		
0	07/08/2020	31	0,00	0,00	41,84	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	32	0,00	0,00	43,34	0,00	Capitalizado		
0	07/10/2020	29	0,00	0,00	39,40	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	33	0,00	0,00	44,97	0,00	Capitalizado		
1	07/12/2020	28	13.351,55	425,33	41,01	466,54	Quitada		
2	07/01/2021	31	12.926,01	426,83	39,70	466,53	Quitada		
3	08/02/2021	32	12.499,16	428,15	38,40	466,55	Quitada		
4	08/03/2021	28	12.071,01	429,47	37,08	466,55	Quitada		
5	07/04/2021	30	11.641,54	430,78	35,76	466,54	Quitada		
6	07/05/2021	30	11.210,75	432,10	34,43	466,53	Quitada		
7	07/06/2021	31	10.778,63	433,43	33,11	466,54	Quitada		
8	07/07/2021	30	10.345,19	434,76	31,77	466,53	Quitada		
9	09/08/2021	33	9.910,41	436,10	30,44	466,54	Quitada		
10	08/09/2021	30	9.474,31	437,44	29,10	466,54	Quitada		
11	07/10/2021	29	9.038,85	438,78	27,76	466,54	Quitada		
12	08/11/2021	32	8.598,06	440,14	26,41	466,55	Quitada		
13	07/12/2021	29	8.157,92	441,49	25,05	466,54	Quitada		
14	07/01/2022	31	7.716,41	442,84	23,70	466,54	Quitada		
15	07/02/2022	31	7.273,57	444,21	22,34	466,55	Quitada		
16	07/03/2022	28	6.829,35	445,57	20,97	466,54	Quitada		
17	07/04/2022	31	6.383,77	446,94	19,61	466,55	Quitada		
18	09/05/2022	32	5.936,83	448,31	18,23	466,54	Quitada		
19	07/06/2022	29	5.488,50	449,69	16,85	466,54	Quitada		
20	07/07/2022	30	5.038,81	451,07	15,47	466,54	Quitada		
21	08/08/2022	32	4.587,73	452,45	14,09	466,54	Quitada		
22	08/09/2022	31	4.135,26	453,84	12,69	466,53	Quitada		
23	07/10/2022	29	3.681,41	455,24	11,30	466,54	Quitada		
24	07/11/2022	31	3.226,16	456,64	9,90	466,54	Quitada		
25	07/12/2022	30	2.769,51	458,04	8,50	466,54	Quitada		
26	09/01/2023	33	2.311,46	459,45	7,09	466,54	Quitada		
27	07/02/2023	29	1.852,00	460,87	5,68	466,55	T. CRELI	2,44	8,00
28	07/03/2023	28	1.391,13	462,28	4,27	466,55	T. CRELI	1,10	3,58
29	10/04/2023	34	928,84	463,70	2,84	466,54	T. CRELI		
30	08/05/2023	28	465,12	465,12	1,42	466,54	T. CRELI		

Contrato									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/06/2020	32	0,00	0,00	36,49	0,00	Capitalizado		
0	07/07/2020	29	0,00	0,00	33,17	0,00	Capitalizado		
0	07/08/2020	31	0,00	0,00	35,57	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	32	0,00	0,00	36,84	0,00	Capitalizado		
0	07/10/2020	29	0,00	0,00	33,49	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	33	0,00	0,00	38,23	0,00	Capitalizado		
1	07/12/2020	28	11.348,82	361,70	34,86	396,56	Quitada		
2	07/01/2021	31	10.987,11	362,81	33,75	396,56	Quitada		
3	08/02/2021	32	10.624,29	363,93	32,64	396,57	Quitada		
4	08/03/2021	28	10.260,36	365,05	31,52	396,57	Quitada		
5	07/04/2021	30	9.895,31	366,17	30,40	396,57	Quitada		
6	07/05/2021	30	9.529,14	367,29	29,27	396,56	Quitada		
7	07/06/2021	31	9.161,84	368,42	28,15	396,57	Quitada		
8	07/07/2021	30	8.793,41	369,55	27,01	396,56	Quitada		
9	09/08/2021	33	8.423,85	370,69	25,88	396,57	Quitada		
10	08/09/2021	30	8.053,16	371,83	24,74	396,57	Quitada		
11	07/10/2021	29	7.681,32	372,97	23,60	396,57	Quitada		
12	08/11/2021	32	7.308,35	374,12	22,45	396,57	Quitada		
13	07/12/2021	29	6.934,23	375,27	21,30	396,57	Quitada		
14	07/01/2022	31	6.558,95	376,42	20,15	396,57	Quitada		
15	07/02/2022	31	6.182,53	377,58	18,99	396,57	Quitada		
16	07/03/2022	28	5.804,95	378,74	17,83	396,57	Quitada		
17	07/04/2022	31	5.426,21	379,90	16,67	396,57	Quitada		
18	09/05/2022	32	5.046,30	381,07	15,50	396,57	Quitada		
19	07/06/2022	29	4.665,23	382,24	14,33	396,57	Quitada		
20	07/07/2022	30	4.282,99	383,41	13,15	396,56	Quitada		
21	08/08/2022	32	3.899,57	384,59	11,98	396,57	Quitada		
22	08/09/2022	31	3.514,97	385,77	10,79	396,56	Quitada		
23	07/10/2022	29	3.129,20	386,96	9,61	396,57	Quitada		
24	07/11/2022	31	2.742,23	388,15	8,42	396,57	Quitada		
25	07/12/2022	30	2.354,08	389,34	7,23	396,57	Quitada		
26	09/01/2023	33	1.964,74	390,54	6,03	396,57	Quitada		
27	07/02/2023	29	1.574,20	391,74	4,83	396,57	T. CRELI		
28	07/03/2023	28	1.182,46	392,94	3,63	396,57	T. CRELI		
29	10/04/2023	34	789,51	394,15	2,42	396,57	T. CRELI		
30	08/05/2023	28	395,36	395,36	1,21	396,57	T. CRELI		

Conta gráfica									
Núm. Prest.	Vencido. Dias	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/06/2020	32	0,00	0,00	6,44	0,00	Capitalizado		
0	07/07/2020	29	0,00	0,00	5,85	0,00	Capitalizado		
0	07/08/2020	31	0,00	0,00	6,27	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	32	0,00	0,00	6,50	0,00	Capitalizado		
0	07/10/2020	29	0,00	0,00	5,91	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	33	0,00	0,00	6,74	0,00	Capitalizado		
1	07/12/2020	28	2.002,73	63,83	6,15	69,98	Quitada		
2	07/01/2021	31	1.938,90	64,02	5,95	69,97	Quitada		
3	08/02/2021	32	1.874,87	64,22	5,76	69,98	Quitada		
4	08/03/2021	28	1.810,65	64,42	5,56	69,98	Quitada		
5	07/04/2021	30	1.746,23	64,61	5,36	69,97	Quitada		
6	07/05/2021	30	1.681,61	64,81	5,16	69,97	Quitada		
7	07/06/2021	31	1.616,79	65,01	4,96	69,97	Quitada		
8	07/07/2021	30	1.551,78	65,21	4,76	69,97	Quitada		
9	09/08/2021	33	1.486,56	65,41	4,56	69,97	Quitada		
10	08/09/2021	30	1.421,15	65,61	4,36	69,97	Quitada		
11	07/10/2021	29	1.355,53	65,81	4,16	69,97	Quitada		
12	08/11/2021	32	1.289,71	66,02	3,96	69,98	Quitada		
13	07/12/2021	29	1.223,69	66,22	3,75	69,97	Quitada		
14	07/01/2022	31	1.157,46	66,42	3,55	69,97	Quitada		
15	07/02/2022	31	1.091,04	66,63	3,35	69,98	Quitada		
16	07/03/2022	28	1.024,40	66,83	3,14	69,97	Quitada		
17	07/04/2022	31	957,56	67,04	2,94	69,98	Quitada		
18	09/05/2022	32	890,53	67,24	2,73	69,97	Quitada		
19	07/06/2022	29	823,27	67,45	2,52	69,97	Quitada		
20	07/07/2022	30	755,82	67,66	2,32	69,98	Quitada		
21	08/08/2022	32	688,16	67,86	2,11	69,97	Quitada		
22	08/09/2022	31	620,29	68,07	1,90	69,97	Quitada		
23	07/10/2022	29	552,21	68,28	1,69	69,97	Quitada		
24	07/11/2022	31	483,93	68,49	1,48	69,97	Quitada		
25	07/12/2022	30	415,43	68,70	1,27	69,97	Quitada		
26	09/01/2023	33	346,72	68,91	1,06	69,97	Quitada		
27	07/02/2023	29	277,80	69,13	0,85	69,98	T. CRELI		
28	07/03/2023	28	208,67	69,34	0,64	69,98	T. CRELI		
29	10/04/2023	34	139,33	69,55	0,42	69,97	T. CRELI		
30	08/05/2023	28	69,76	69,76	0,21	69,97	T. CRELI		

FOPAG COVID19 - 60255430	
Dados do Contrato	
Principal:	23.044,90
Prazo:	dias
Data da Operação:	08/09/2020
Vencimento Final:	08/09/2023
Taxa de Juros:	
3,75% a.a.	
0,31% a.m.	
0,01% a.d.	
0% CDI	
Saldo Devedor em 30/03/2023	
Principal:	4.064,89
Juros:	28,53
Mora:	19,68
Multa:	82,26
Apurado AJ:	4.195,37
Garantias:	0,0%
Valor 2º QGC:	4.195,37
Valor Credor:	4.201,18
Valor 1º QGC:	5,81

em 30/03/2023

em 30/03/2023

em 30/03/2023

em 30/03/2023

70,71201

78,02188

Contrato + Conta Gráfica									
Núm. Prest.	Vencido.	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros de Mora	Juros de Mora
0	08/07/2020	30	0,00	0,00	70,80	0,00	Capitalizado		
0	08/07/2020	33	0,00	0,00	78,13	0,00	Capitalizado		
0	10/08/2020	29	0,00	0,00	68,88	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	30	0,00	0,00	71,47	0,00	Capitalizado		
0	08/10/2020	32	0,00	0,00	76,48	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	29	0,00	0,00	69,51	0,00	Capitalizado		
1	08/12/2020	31	23.480,22	748,35	72,14	820,49	Quitada		
2	08/01/2021	31	22.731,87	750,64	69,83	820,47	Quitada		
3	08/02/2021	28	21.981,21	752,95	67,53	820,48	Quitada		
4	08/03/2021	31	21.228,24	755,27	65,22	820,49	Quitada		
5	08/04/2021	32	20.472,96	757,58	62,89	820,47	Quitada		
6	10/05/2021	29	19.715,37	759,91	60,56	820,47	Quitada		
7	08/06/2021	30	18.955,44	762,25	58,23	820,48	Quitada		
8	08/07/2021	32	18.193,18	764,60	55,89	820,49	Quitada		
9	09/08/2021	30	17.428,59	766,94	53,54	820,48	Quitada		
10	08/09/2021	30	16.661,64	769,30	51,18	820,48	Quitada		
11	08/11/2021	31	15.892,33	771,67	48,82	820,49	Quitada		
12	08/12/2021	30	15.120,65	774,03	46,45	820,49	Quitada		
13	10/01/2022	33	14.346,61	776,41	44,07	820,48	Quitada		
14	08/02/2022	29	13.570,20	778,80	41,69	820,49	Quitada		
15	08/03/2022	28	12.791,38	781,18	39,29	820,48	Quitada		
16	08/04/2022	31	12.010,19	783,58	36,89	820,48	Quitada		
17	09/05/2022	31	11.226,58	786,00	34,49	820,49	Quitada		
18	08/06/2022	30	10.440,58	788,41	32,07	820,48	Quitada		
19	08/07/2022	30	9.652,16	790,83	29,64	820,48	Quitada		
20	08/08/2022	31	8.861,31	793,27	27,22	820,49	Quitada		
21	08/09/2022	31	8.068,05	795,70	24,78	820,49	Quitada		
22	10/10/2022	32	7.272,32	798,15	22,34	820,49	Quitada		
23	08/11/2022	29	6.474,17	800,60	19,88	820,48	Quitada		
24	08/12/2022	30	5.673,57	803,06	17,42	820,48	Quitada		
25	09/01/2023	32	4.870,49	805,53	14,96	820,49	Quitada		
26	08/02/2023	30	4.064,96	808,00	12,48	820,48	T. CRELI	4,21	13,68
27	08/03/2023	28	3.256,95	810,48	10,00	820,48	T. CRELI	1,85	6,00
28	10/04/2023	33	2.446,45	812,97	7,50	820,48	T. CRELI		
29	08/05/2023	28	1.633,47	815,47	5,01	820,48	T. CRELI		
30	09/06/2023	32	817,97	817,97	2,50	820,48	T. CRELI		

Contrato									
Núm. Prest.	Vencido.	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros de Mora	Juros de Mora
0	08/07/2020	30	0,00	0,00	60,18	0,00	Capitalizado		
0	08/07/2020	33	0,00	0,00	66,41	0,00	Capitalizado		
0	10/08/2020	29	0,00	0,00	58,55	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	30	0,00	0,00	60,75	0,00	Capitalizado		
0	08/10/2020	32	0,00	0,00	65,01	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	29	0,00	0,00	59,09	0,00	Capitalizado		
1	08/12/2020	31	19.958,19	636,10	61,32	697,42	Quitada		
2	08/01/2021	31	19.322,09	638,05	59,36	697,41	Quitada		
3	08/02/2021	28	18.684,03	640,01	57,40	697,41	Quitada		
4	08/03/2021	31	18.044,01	641,98	55,44	697,42	Quitada		
5	08/04/2021	32	17.402,02	643,95	53,46	697,41	Quitada		
6	10/05/2021	29	16.758,07	645,93	51,48	697,41	Quitada		
7	08/06/2021	30	16.112,13	647,92	49,50	697,42	Quitada		
8	08/07/2021	32	15.464,21	649,91	47,51	697,42	Quitada		
9	09/08/2021	30	14.814,30	651,90	45,51	697,41	Quitada		
10	08/09/2021	30	14.162,39	653,91	43,51	697,42	Quitada		
11	08/11/2021	31	13.508,48	655,92	41,50	697,42	Quitada		
12	08/12/2021	30	12.852,56	657,93	39,49	697,42	Quitada		
13	10/01/2022	33	12.194,62	659,95	37,46	697,41	Quitada		
14	08/02/2022	29	11.534,67	661,98	35,44	697,42	Quitada		
15	08/03/2022	28	10.872,68	664,01	33,40	697,41	Quitada		
16	08/04/2022	31	10.208,66	666,05	31,36	697,41	Quitada		
17	09/05/2022	31	9.542,60	668,10	29,32	697,42	Quitada		
18	08/06/2022	30	8.874,50	670,15	27,26	697,41	Quitada		
19	08/07/2022	30	8.204,34	672,21	25,20	697,41	Quitada		
20	08/08/2022	31	7.532,12	674,28	23,14	697,42	Quitada		
21	08/09/2022	31	6.857,84	676,35	21,07	697,42	Quitada		
22	10/10/2022	32	6.181,48	678,43	18,99	697,42	Quitada		
23	08/11/2022	29	5.503,05	680,51	16,90	697,41	Quitada		
24	08/12/2022	30	4.822,53	682,60	14,81	697,41	Quitada		
25	09/01/2023	32	4.139,92	684,70	12,72	697,42	Quitada		
26	08/02/2023	30	3.455,22	686,80	10,61	697,41	T. CRELI		
27	08/03/2023	28	2.768,41	688,91	8,50	697,41	T. CRELI		
28	10/04/2023	33	2.079,49	691,03	6,38	697,41	T. CRELI		
29	08/05/2023	28	1.388,45	693,15	4,26	697,41	T. CRELI		
30	09/06/2023	32	695,28	695,28	2,13	697,41	T. CRELI		

Conta gráfica									
Núm. Prest.	Vencido.	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros de Mora	Juros de Mora
0	08/07/2020	30	0,00	0,00	10,62	0,00	Capitalizado		
0	08/07/2020	33	0,00	0,00	11,72	0,00	Capitalizado		
0	10/08/2020	29	0,00	0,00	10,33	0,00	Capitalizado		
0	08/09/2020	30	0,00	0,00	10,72	0,00	Capitalizado		
0	08/10/2020	32	0,00	0,00	11,47	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	29	0,00	0,00	10,42	0,00	Capitalizado		
1	08/12/2020	31	3.523,03	112,25	10,82	123,07	Quitada		
2	08/01/2021	31	3.409,78	112,59	10,47	123,06	Quitada		
3	08/02/2021	28	3.297,18	112,94	10,13	123,07	Quitada		
4	08/03/2021	31	3.184,23	113,29	9,78	123,07	Quitada		
5	08/04/2021	32	3.070,94	113,63	9,43	123,06	Quitada		
6	10/05/2021	29	2.957,30	113,98	9,08	123,06	Quitada		
7	08/06/2021	30	2.843,31	114,33	8,73	123,06	Quitada		
8	08/07/2021	32	2.728,97	114,69	8,38	123,07	Quitada		
9	09/08/2021	30	2.614,29	115,04	8,03	123,07	Quitada		
10	08/09/2021	30	2.499,25	115,39	7,67	123,06	Quitada		
11	08/11/2021	31	2.383,85	115,75	7,32	123,07	Quitada		
12	08/12/2021	30	2.268,09	116,10	6,96	123,07	Quitada		
13	10/01/2022	33	2.151,99	116,46	6,61	123,07	Quitada		
14	08/02/2022	29	2.035,53	116,82	6,25	123,07	Quitada		
15	08/03/2022	28	1.918,70	117,17	5,89	123,07	Quitada		
16	08/04/2022	31	1.801,53	117,53	5,53	123,07	Quitada		
17	09/05/2022	31	1.683,98	117,90	5,17	123,07	Quitada		
18	08/06/2022	30	1.566,08	118,26	4,81	123,07	Quitada		
19	08/07/2022	30	1.447,82	118,62	4,44	123,07	Quitada		
20	08/08/2022	31	1.329,19	118,99	4,08	123,07	Quitada		
21	08/09/2022	31	1.210,21	119,35	3,71	123,07	Quitada		
22	10/10/2022	32	1.090,84	119,72	3,35	123,07	Quitada		
23	08/11/2022	29	971,12	120,09	2,98	123,07	Quitada		
24	08/12/2022	30	851,04	120,46	2,61	123,07	Quitada		
25	09/01/2023	32	730,57	120,83	2,24	123,07	Quitada		
26	08/02/2023	30	609,74	121,20	1,87	123,07	T. CRELI		
27	08/03/2023	28	488,54	121,57	1,50	123,07	T. CRELI		
28	10/04/2023	33	366,96	121,94	1,12	123,07	T. CRELI		
29	08/05/2023	28	245,02	122,32	0,75	123,07	T. CRELI		
30	09/06/2023	32	122,69	122,69	0,37	123,07	T. CRELI		

FOPAG COVID19 - 60276319		
Dados do Contrato		
Principal:	8.804,39	
Prazo:		dias
Data da Operação:	08/09/2020	
Vencimento Final:	08/09/2023	
Taxa de Juros:		
	3,75% a.a.	
	0,31% a.m.	
	0,01% a.d.	
	0% CDI	
Saldo Devedor em 30/03/2023		
Principal:	2.472,95	em 30/03/2023
Juros:	16,10	em 30/03/2023
Mora:	7,51	1%a.m. em 30/03/2023
Multa:	49,93	2% em 30/03/2023
Apurado AJ:	2.546,49	
Garantias:		0,0%
Valor 2ºQGC:	2.546,49	em 30/03/2023
Valor Credor:	3.001,53	
Valor 1º QGC:		

455,04

referente aos R\$ 1.553,72 que não foram disponibilizados

Contrato + Conta Gráfica									
Núm. Prest.	Vencto.	Núm. Dias	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Parcela	Status	Juros	Juros de Mora
0	08/10/2020	30	0,00	0,00	27,01	0,00	Capitalizado		
0	09/11/2020	32	0,00	0,00	28,81	0,00	Capitalizado		
0	08/12/2020	29	0,00	0,00	26,11	0,00	Capitalizado		
0	08/01/2021	31	0,00	0,00	27,91	0,00	Capitalizado		
0	08/02/2021	31	0,00	0,00	27,91	0,00	Capitalizado		
0	08/03/2021	28	0,00	0,00	25,21	0,00	Capitalizado		
1	08/04/2021	31	8.967,36	285,85	28,43	314,28	Quitada		
2	10/05/2021	32	8.681,51	286,73	28,41	315,14	Quitada		
3	08/06/2021	29	8.394,78	287,61	24,90	312,51	Quitada		
4	08/07/2021	30	8.107,17	288,49	24,87	313,36	Quitada		
5	09/08/2021	32	7.818,68	289,38	25,59	314,97	Quitada		
6	08/09/2021	30	7.529,30	290,27	23,10	313,37	Quitada		
7	08/10/2021	30	7.239,03	291,16	22,21	313,37	Quitada		
8	08/11/2021	31	6.947,87	292,05	22,03	314,08	Quitada		
9	08/12/2021	30	6.655,82	292,95	20,42	313,37	Quitada		
10	10/01/2022	33	6.362,87	293,85	21,47	315,32	Quitada		
11	08/02/2022	29	6.069,02	294,75	18,00	312,75	Quitada		
12	08/03/2022	28	5.774,27	295,66	16,53	312,19	Quitada		
13	08/04/2022	31	5.478,61	296,57	17,37	313,94	Quitada		
14	09/05/2022	31	5.182,04	297,48	16,43	313,91	Quitada		
15	08/06/2022	30	4.884,56	298,39	14,99	313,38	Quitada		
16	08/07/2022	30	4.586,17	299,31	14,07	313,38	Quitada		
17	08/08/2022	31	4.286,86	300,23	13,59	313,82	Quitada		
18	08/09/2022	31	3.986,63	301,15	12,64	313,79	Quitada		
19	10/10/2022	32	3.685,48	302,08	12,06	314,14	Quitada		
20	08/11/2022	29	3.383,40	303,01	10,03	313,04	Quitada		
21	08/12/2022	30	3.080,39	303,94	9,45	313,39	Quitada		
22	09/01/2023	32	2.776,45	304,87	9,09	313,96	Quitada		
23	08/02/2023	30	2.471,58	305,81	7,58	313,39	T. CRELI	1,61	5,22
24	08/03/2023	28	2.165,77	306,75	6,20	312,95	T. CRELI	0,70	2,29
25	10/04/2023	33	1.859,02	307,69	6,27	313,96	T. CRELI		
26	08/05/2023	28	1.551,33	308,64	4,44	313,08	T. CRELI		
27	09/06/2023	32	1.242,69	309,58	4,07	313,65	T. CRELI		
28	10/07/2023	31	933,11	310,54	2,96	313,50	T. CRELI		
29	08/08/2023	29	622,57	311,49	1,85	313,34	T. CRELI		
30	08/09/2023	31	311,08	312,45	0,99	313,44	T. CRELI		

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	CARMEM CRISTINA MATTOS MUNIZ
<b>CPF/CNPJ</b>	CPF Nº 427.025.228-66
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
R\$ 3.857,87	Classe I - Trabalhista

<b>Valor do crédito pretendido pela Credora</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pela Credora</b>
R\$ 9.836,09	Classe I - Trabalhista

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
<b>i</b>	Divergência de crédito
<b>ii</b>	Procuração
<b>iii</b>	CTPS digital
<b>iv</b>	Extratos de FGTS

## PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se de divergência de crédito através da qual pleiteia a credora a retificação do crédito relacionado em seu favor na relação de credores da Recuperanda no valor de R\$ 3.857,87 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), apontando como devido em seu favor o crédito no montante de R\$ 9.836,09 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

Segunda argumenta, o crédito pleiteado decorre das seguintes verbas:

**(i)** R\$ 3.404,72 (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), referente a verbas rescisórias não pagas (saldo salário no valor de R\$ 1.551,57 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), aviso prévio indenizado no valor de R\$ 1.551,57 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), 13º salário sobre o aviso no valor de R\$ 129,25 (cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), férias sobre o aviso prévio no valor de R\$ 129,25 (cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), 13º salário sobre o aviso prévio no valor de R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos); **(ii)** R\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta e um reais) referente ao 13º salário não pago; **(iii)** R\$ 2.240,33 (dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos) referente as férias não pagas (férias de 02/12/2021 a 01/12/2022 (12/12 avos) no valor de R\$ 1.551,57 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), mais 1/3 de férias no valor de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais), férias de 02/12/2022 a 30/12/2022 (1/12 avos) no valor de R\$ 129,25 (cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), 1/3 férias de 02/12/2022 a 30/12/2022 no valor de R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos); **(iv)** R\$ 2.640,37 (dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) referente aos depósitos de FGTS não realizados mais multa de 40%.

A credora, todavia, apresentou tão somente procuração, cópia da CTPS digital e extratos de FGTS, os quais não são suficientes para lastrear o crédito pleiteado.

Ademais, em que pese a Recuperanda tenha disponibilizado o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRTC, o referido documento não possui qualquer assinatura ou carimbo, motivo pelo qual não é possível atestar a sua validade.

Contudo, destaca-se que o valor declarado pela Recuperanda pode ser tido como incontroverso, devendo ser mantido no Quadro Geral de Credores na Classe I (créditos trabalhistas).

Assim, em que pese a impossibilidade de majoração, neste momento, do crédito da Impugnante, imperioso ressaltar que a manutenção do crédito considerado incontroverso garante à credora o direito de exercício do voto em Assembleia Geral de Credores, que para a Classe I se dá “por cabeça”, sendo irrelevante o valor do crédito, conforme previsto no artigo 41, § 1º da LRE<sup>1</sup>.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações disponibilizadas **rejeita-se integralmente** a divergência apresentada, mantendo-se inalterado na relação de credores o crédito em favor de **CARMEM CRISTINA MATTOS MUNIZ** no valor de R\$ 3.857,87 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

**Titular do Crédito: CARMEM CRISTINA MATTOS MUNIZ**

**Valor do Crédito (devedora Palma & Nogueira): R\$ 3.857,87**

**Classificação do Crédito: Classe I – créditos trabalhistas**

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

<sup>1</sup>Art. 41 (...) § 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I do caput deste artigo com o total de seu crédito, independentemente do valor.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	CINTIA DOS SANTOS BARBOSA
<b>CPF/CNPJ</b>	CPF Nº 381.712.228-46
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
R\$ 3.801,40	Classe I - Trabalhista

<b>Valor do crédito pretendido pela Credora</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pela Credora</b>
R\$ 15.584,44	Classe I - Trabalhista

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
i	Impugnação de crédito

**PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

1

Trata-se de divergência de crédito através da qual pleiteia a credora a retificação do crédito relacionado em seu favor na relação de credores da Recuperanda, no valor de R\$ 3.801,40 (três mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos), apontando como devido em seu favor o crédito no montante de R\$ 15.584,44 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

Segunda argumenta, apesar do crédito declarado pela Recuperanda está em trâmite a Reclamação Trabalhista nº 1000235-86.2023.5.02.0090 alegando já ter inclusive sentença.

Ademais, em que pese a Recuperanda tenha disponibilizado o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRTC, o referido documento não possui qualquer assinatura ou carimbo, motivo pelo qual não é possível atestar a sua validade.

Apesar disso, foi feita diligência nos autos da Reclamação Trabalhista e verificou-se que houve interposição de Recurso Ordinário, tendo sido recentemente aberto prazo para apresentação de contrarrazões. Portanto, a divergência de crédito apresentada não pode ser acolhida, uma vez que o crédito trabalhista da credora, até o presente momento, é ilíquido.

Além disso, a credora não comprovou a sua pretensão, visto que apresentou unicamente impugnação sem os devidos documentos comprobatórios do aludido crédito, conforme preceitua o artigo 9º III da Lei 11.101/2005, mantendo na lista de credores o valor de R\$ 3.801,40 (três mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) em favor da credora Impugnante.

Contudo, destaca-se que o valor declarado pela Recuperanda pode ser tido como incontroverso, devendo ser mantido no Quadro Geral de Credores na Classe I (créditos trabalhistas).

Assim, em que pese a impossibilidade de majoração, neste momento, do crédito da Impugnante, imperioso ressaltar que a manutenção do crédito considerado incontroverso garante à credora o direito de exercício do voto em Assembleia Geral de Credores, que para a Classe



I se dá “por cabeça”, sendo irrelevante o valor do crédito, conforme previsto no artigo 41, § 1º da LRE<sup>1</sup>.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações disponibilizadas **rejeita-se integralmente** a divergência apresentada, para manter o crédito em favor de **CINTIA DOS SANTOS BARBOSA** no valor de R\$ 3.801,40 (três mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

**Titular do Crédito: CINTIA DOS SANTOS BARBOSA**  
**Valor do Crédito (devedora Palma & Nogueira): R\$ 3.801,40**  
**Classificação do Crédito: Classe I – créditos trabalhistas**

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

<sup>1</sup>Art. 41 (...) § 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I do caput deste artigo com o total de seu crédito, independentemente do valor.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ nº 08.238.299/0001-29
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
R\$ 541,11	Classe III – Quirografária

<b>Valor do crédito pretendido pela Credora</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pela Credora</b>
R\$ 1.513,33	Classe III – Quirografária

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
<b>i</b>	E-mail divergência
<b>ii</b>	NFS 499853 / 505171 / 512686 / 518280 / 525723

**PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Trata-se de divergência de crédito através da qual pleiteia a credora a retificação do crédito relacionado em seu favor na relação de credores da Recuperanda, no valor de R\$ 541,11 (quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), apontando como devido em seu favor o montante de R\$ 1.513,33 (um mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), na classe III – Quirografários.

A fim de comprovar a sua pretensão, a credora encaminhou a esta Administradora Judicial as notas fiscais eletrônicas que lastreiam o crédito pleiteado, conforme abaixo relacionadas, que comprovam a origem, validade, exigibilidade e liquidez do crédito.

Cálculo - Controlid				
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Total
499853	18/01/2023	10/02/2023	30/03/2023	R\$ 431,11
505171	02/02/2023	20/02/2023	30/03/2023	R\$ 110,00
512686	16/02/2023	10/03/2023	30/03/2023	R\$ 431,11
518180	01/03/2023	20/03/2023	30/03/2023	R\$ 110,00
525723	16/03/2023	10/04/2023	30/03/2023	R\$ 431,11
				<b>R\$ 1.513,33</b>

Insta ressaltar que todas as operações decorrentes das faturas supramencionadas ocorreram antes da data do pedido de recuperação judicial, qual seja 30/03/2023, razão pela qual se sujeitam, portanto, aos efeitos do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Feitas tais premissas e estando devidamente comprovada a existência do crédito da credora, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do artigo 9º da lei 11.101/05<sup>1</sup>, foram atualizados os valores devidos a partir de seu vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial (30/03/2023), apurando o montante total de R\$ 1.517,50 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo a seguir:

<sup>1</sup> Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: (...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação.

**PLANILHA DE DÉBITOS**

Data de atualização dos valores: março/2023  
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
 Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	0,00% a.d.	0,00%	
1	NF 499853	10/02/2023	431,11	434,43	0,00	0,00	0,00	434,43
2	NF 505171	20/02/2023	110,00	110,85	0,00	0,00	0,00	110,85
3	NF 512686	10/03/2023	431,11	431,11	0,00	0,00	0,00	431,11
4	NF 518180	01/03/2023	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
5	NF 525723	16/03/2023	431,11	431,11	0,00	0,00	0,00	431,11
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 1.517,50</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.517,50</b>	

No mais, esta Administradora Judicial não localizou nenhum outro documento que pudesse alterar a natureza do crédito ou sua sujeição à presente Recuperação Judicial, permanecendo na Classe III - Quirografia.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas documentações disponibilizadas **acolhe-se integralmente** a habilitação apresentada para que seja retificado o crédito relacionado em favor de Controlid Indústria, Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda., para o valor de R\$ 1.517,50 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

**Titular do Crédito: CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

**Valor do Crédito (devedora Palma & Nogueira): R\$ 1.517,50**

**Classificação do Crédito: Classe III – Quirografia**



**JOICE RUIZ BERNIER**  
 OAB/SP 126.769

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E BETESDA**

**SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 1000407-82.2023.8.26.0260**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – SP**

**DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Nome/Razão Social</b>	GABRIELA TAVARES PERLUIZ
<b>CPF/CNPJ</b>	CPF Nº 269.249.188-24
<b>Tipo do Requerimento</b>	DIVERGÊNCIA

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

<b>Valor do crédito declarado pelas Recuperandas</b>	<b>Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas</b>
R\$ 3.787,18	Classe I - Trabalhista

<b>Valor do crédito pretendido pela Credora</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pela Credora</b>
R\$ 15.100,63	Classe I - Trabalhista

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>
i	Divergência de crédito

**PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Trata-se de divergência de crédito através da qual pleiteia a credora a retificação do crédito relacionado em seu favor na relação de credores da Recuperanda, no valor de R\$ 3.787,18 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), apontando como devido em seu favor o crédito no montante de R\$ 15.100,63 (quinze mil, cem reais e sessenta e três centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

Em que pese a credora não tenha apresentado documentos suficientes para comprovar o crédito pleiteado, esta Administradora Judicial, ao consultar a Reclamação Trabalhista nº 1000286-31.2023.5.02.0015, ajuizada por Gabriela Tavares Perluiz, em trâmite perante a 15ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, pôde observar que a audiência de conciliação datada em 15/06/2023 restou infrutífera, estando *sub judice* a referida ação, haja vista não ter sido julgada até o momento.

Dessa forma, nos termos do que determina o artigo 6º, §2º da LRE<sup>1</sup>, a divergência de crédito apresentada não pode ser acolhida, uma vez que o crédito trabalhista da credora, até o presente momento, é ilíquido.

Contudo, destaca-se que o valor declarado pela Recuperanda pode ser tido como incontroverso, devendo ser mantido no Quadro Geral de Credores na Classe I (créditos trabalhistas).

Assim, em que pese a impossibilidade de majoração, neste momento, do crédito da Impugnante, imperioso ressaltar que a manutenção do crédito considerado incontroverso garante à credora o direito de exercício do voto em Assembleia Geral de Credores, que para a Classe I se dá “por cabeça”, sendo irrelevante o valor do crédito, conforme previsto no artigo 41, § 1º da LRE<sup>2</sup>.

## CONCLUSÃO

<sup>1</sup> Art. 6º (...) § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

<sup>2</sup> Art. 41 (...) § 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I do caput deste artigo com o total de seu crédito, independentemente do valor.

Diante do exposto, com base nas informações disponibilizadas **rejeita-se integralmente** a divergência apresentada, mantendo-se inalterado na relação de credores o crédito em favor de **GABRIELA TAVARES PERLUIZ** no valor de R\$ 3.787,18 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), na classe I – créditos trabalhistas.

**Titular do Crédito: GABRIELA TAVARES PERLUIZ**  
**Valor do Crédito (devedora Palma & Nogueira): R\$ 3.787,18**  
**Classificação do Crédito: Classe I – créditos trabalhistas**

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**